



PREFEITURA DE  
**IBIPORÃ**



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

# REGIMENTO ESCOLAR



# **REGIMENTO ESCOLAR**

**Ibiporã  
2022**

| <b>IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:</b> |  |
|--|--|
| <b>ESCOLA:</b>                           | C.E.M. Prefeito Alberto Spiaci         |
| <b>ATO DE AUTORIZAÇÃO:</b>               | Decreto nº498 de 03 de outubro de 2014 |
| <b>MUNICÍPIO:</b>                        | Ibiporã                                |
| <b>ENDEREÇO:</b>                         | Rua Ibrahim Prudente da Silva, 899     |
| <b>TELEFONES:</b>                        | 3178-0255/3178-0265/3178-0280          |
| <b>E-MAIL</b>                            | escola.albertospici@ibipora.pr.gov.br  |

| <b>EVENTOS</b>                                  | <b>ATO LEGAL</b> |
|---|------------------|
| <b>Data de instalação/ autorização/criação:</b> | 03/10/2014       |
| <b>Aprovação do regimento atual em vigor:</b>   | 11/05/2015       |

| <b>CURSOS MANTIDOS</b>                 |                        |
|--|------------------------|
| <b>Curso/Nível</b>                     | <b>Nº do Ato legal</b> |
| Ensino Fundamental e Educação Infantil | Resolução nº021/2016   |
| Sala de Recursos Multifuncional        | Resolução nº014/2021   |

| <b>GESTORES ESCOLARES</b>      |   |
|--------------------------------|---|
| <b>Diretor de Escola:</b>      | Patricia Alves Maciel Santos  |
| <b>Coordenação Pedagógica:</b> | Solange de Souza Ramos<br>Vanessa Aparecida Massan<br>Luciney Morganti Correia Carbonês |

## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>  | <b>07</b> |
| Capítulo I – Da Caracterização da escola .....  | 07        |
| Capítulo II – Dos Objetivos da Educação Escolar .....   | 07        |
| Capítulo III – Da Organização e Funcionamento das Escolas .....                                   | 08        |
| <br>  |           |
| <b>TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.....</b>                                | <b>09</b> |
| CAPÍTULO I – Da Caracterização do Ensino .....  | 09        |
| CAPÍTULO II – Dos Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino .....                                    | 10        |
| CAPÍTULO III – Dos Currículos .....   | 10        |
| Seção I – Da Educação Infantil .....  | 11        |
| Seção II – Do Ensino Fundamental .....  | 12        |
| Capítulo III – Da Progressão Continuada .....   | 12        |
| Capítulo V - Dos Projetos Especiais .....   | 13        |
| Capítulo VI – Do Estágio na Escola .....  | 13        |
| <br>  |           |
| <b>TÍTULO III – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA.....</b>                                    | <b>14</b> |
| Capítulo I – Dos Princípios .....   | 14        |
| Capítulo II – Das Instituições Escolares .....  | 15        |
| Capítulo III – Dos Colegiados .....   | 16        |
| Seção I – Do Conselho de Escola .....   | 16        |
| Seção II – Dos Conselhos de Classe/Série/Ano .....  | 16        |
| Capítulo IV – Das Normas de Gestão Escolar e Convivência .....                                    | 18        |
| Seção I – Dos Princípios que regem as relações profissionais e interpessoais.....                 | 19        |
| Capítulo V – Dos Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativos....                  | 20        |
| Seção I – Dos Direitos e Deveres da Equipe Gestora .....  | 20        |
| Seção II - Dos Direitos e Deveres dos Professores .....   | 22        |
| Seção III - Dos Direitos e Deveres dos Funcionários da escola.....                                | 24        |
| Seção IV - Dos Direitos e Deveres dos Pais e responsáveis legais.....                             | 26        |
| Seção V - Dos Direitos e Deveres dos Estudantes .....   | 28        |
| Seção VI – Das condutas dos Estudantes que afetam o ambiente escolar – Faltas disciplinares ..... | 30        |
| Seção VII – Das Medidas Disciplinares .....   | 31        |
| Seção VIII – Dos Procedimentos para aplicação das medidas disciplinares.....                      | 32        |
| Seção IX – Dos Recursos Disciplinares Adicionais .....  | 33        |

|  |           |
|--|-----------|
| Seção X – Das Disposições Gerais sobre os Direitos e Deveres dos Participantes do Processo Educativo ..... | 33        |
| Capítulo VI – Do Acesso, Utilização, Manutenção e Conservação do Prédio Escolar..                          | 33        |
| Capítulo VII – Do Plano de Gestão Escolar .....  | 34        |
| <b>TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO .....</b>  | <b>36</b> |
| Capítulo I – Dos Princípios .....  | 36        |
| Capítulo II – Da Avaliação Institucional .....   | 37        |
| Capítulo III – Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem .....  | 37        |
| Capítulo IV – Do Rendimento Escolar: A Promoção .....  | 41        |
| Seção I – Do Processo de Recuperação da Aprendizagem.....  | 42        |
| Capítulo V – Do Rendimento Escolar: A Retenção .....   | 44        |
| Capítulo VI – Da Frequência Escolar.....   | 44        |
| <b>TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.....</b>   | <b>45</b> |
| Capítulo I – Da caracterização .....   | 45        |
| Capítulo II – Do Núcleo de Direção .....   | 45        |
| Capítulo III – Do Núcleo Técnico-Pedagógico.....   | 46        |
| Capítulo IV – Do Núcleo Administrativo .....   | 48        |
| Capítulo V – Do Núcleo Operacional .....   | 49        |
| Capítulo VI – Do Corpo Docente .....   | 49        |
| Capítulo VII – Do Corpo Discente .....   | 50        |
| <b>TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR.....</b>   | <b>50</b> |
| Capítulo I – Da caracterização .....   | 50        |
| Capítulo II – Da Matrícula e Rematrícula .....   | 50        |
| Capítulo III – Da Adaptação Curricular .....   | 52        |
| Capítulo IV – Da Expedição de Documentos de Vida Escolar.....  | 53        |
| <b>TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>   | <b>53</b> |
| <b>TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS .....</b>  | <b>54</b> |
| <b>ANEXOS .....</b>  | <b>55</b> |
| ANEXO I - Ata da reunião de pais sobre a atualização do Regimento Escolar .....                            | 56        |
| ANEXO II - Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma                        | 57        |

|  |    |
|--|----|
| ANEXO III - Quadro de horário das aulas .....  | 58 |
| ANEXO IV – Calendário escolar e demais eventos da escola 2022.....                               | 67 |
| ANEXO V – Horário de trabalho administrativo.....  | 68 |
| ANEXO VI – Quadro curricular por curso e série – Matrizes curriculares homologadas<br>2022 ..... | 69 |
| ANEXO VII – Ata da APM registrada em cartório.....   | 74 |
| ANEXO VIII – Composição do Conselho da escola.....   | 76 |

# REGIMENTO ESCOLAR

## TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA

**Artigo 1** - Esta unidade escolar é mantida pelo Poder Público Municipal e administrada pela Secretaria da Municipal de Educação do município de Ibiporã-PR, com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e no Referencial Curricular do Paraná, para o Ensino Fundamental, respeitadas as normas regimentais básicas aqui estabelecidas e, reger-se-á por este Regimento próprio.

**§ 1º** - Esta unidade escolar oferece Educação Infantil, Ensino Fundamental, abaixo descritos, e denomina-se **Complexo Educacional Municipal Prefeito Alberto Spiaci**.

**I** - Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – em período parcial matutino e vespertino.

**II** - Educação Infantil (Creche e Pré- escola) – em período integral diurno.

**Artigo 2** – Além dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, oferta-se atividades educativas alinhadas com a BNCC através de projetos de recuperação escolar e cultural.

**Artigo 3** - O presente Regimento Escolar foi construído democraticamente pela comunidade escolar, submetido à apreciação do Conselho Escolar da instituição de ensino e, na sequência enviado à aprovação da Diretoria Pedagógica de Ensino do Município de Ibiporã, assessorias pedagógicas e ao Conselho Municipal de Educação.

### CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

**Artigo 4º**- A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

**Parágrafo único** – A educação escolar, neste estabelecimento, tem um compromisso com a formação e o desenvolvimento humano integral dos estudantes, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica.

**Artigo 5º** – Os objetivos do ensino que este Complexo Educacional busca alcançar são:

**I** – Propiciar o desenvolvimento integral do estudante;

- II** – Assegurar ao estudante a formação comum indispensável para o exercício da cidadania;
- III** – Fornecer ao estudante os meios para que ele possa progredir na vida acadêmica, no trabalho, na vida pessoal e em estudos posteriores;
- IV** – Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- V** – Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- VI** – Assegurar ao estudante a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- VII** – Garantir ao estudante as aprendizagens propostas no currículo para que ele desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir, bem como produziros bens culturais disponíveis na comunidade, na cidade de Ibiporã ou na sociedade em geral e que lhe possibilitem ser protagonista desses bens.
- VIII** – Possibilitar ao estudante o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

### **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA**

**Artigo 6º-** Este Complexo Educacional está organizada para atender às necessidades socioeducacionais e de aprendizagem dos estudantes em prédio e salas com mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógico adequados às diferentes faixas etárias, etapas de ensino e cursos ministrados.

**§ 1º** - Esta escola funcionará em turno diurno divididos da seguinte forma: dois períodos, matutino e vespertino, para atender o ensino fundamental (1º ao 5º ano) e período integral para atender a educação infantil.

**Artigo 7º** – Esta unidade escolar está organizada para cumprir as cargas horárias dos cursos que oferta, nos termos da legislação educacional vigente.

I – Ensino Fundamental: carga horária mínima de 800 horas anuais.

**§ 1º** – A carga horária mínima de cada curso será ministrada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, respeitada a correspondência, quando for adotada a organização semestral.

**§ 2º** – Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a presença de professores e a frequência controlada dos estudantes.

**§ 3º** – Para cumprimento da carga horária prevista em lei, o tempo de intervalo entre uma aula e outra, assim como o destinado ao recreio, seguir o fundamento legal vigente.

**Artigo 8º** -As atividades escolares obrigatórias dos cursos ministrados nesta instituição de ensino, serão cumpridas e ofertadas da seguinte forma:

**I** – Por meio de atividades programadas e desenvolvidas no interior da escola;

**II**– Por meio de atividades programadas e desenvolvidas fora da escola, desde que autorizadas pelo órgão competente, - aulas on-line e à distância, de acordo com a legislação vigente;

**§ 1º** -A aula on-line fará parte do processo de ensino-aprendizagem e acontecerá total ou parcialmente em ambiente virtual, por meio de vídeos, ebooks e outros materiais e estratégias digitais quando houver necessidade normatizada pelo município de Ibiporã.

**§ 2º** - O cumprimento da carga horária prevista em lei será assegurado por meio de registros sistematizados das aulas on-line.

## TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

### CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO DO ENSINO

**Artigo 9º** - A organização e desenvolvimento do ensino compreende o conjunto de medidas voltadas para consecução dos objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica desta escola, abrangendo:

- I** - Níveis, cursos e modalidades de ensino;
- II** - Currículos;
- III** - Progressão continuada;
- IV** - Progressão parcial;
- V** - Retenção parcial;
- VI** - Projetos especiais;
- VII** - Estágio na escola.

**Artigo 10º** – Dentro de sua organização e desenvolvimento do ensino, esta escola poderá adotar, em todas as modalidades e etapas do Ensino Fundamental, o ensino híbrido da seguinte forma:

- I** – Mistura/fusão metodológica: oferta de ensino presencial e ensino on-line;
- II**– Integração do processo ensino-aprendizagem à tecnologia: configuração e oferta de aulas que favoreçam momentos de interação, colaboração e envolvimento dos docentes e estudantes com as tecnologias digitais.

**Parágrafo Único** – O ensino on-line será ofertado por meio de vídeos, ebooks e outros recursos/materiais e estratégias digitais quando for legislado pela Secretaria de Educação através dos decretos municipais.

## CAPÍTULO II – DOS NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO

**Artigo 11** - Este Complexo Educacional ministra cursos da Educação Básica nas seguintes etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º – A Educação Infantil compreende a creche e a pré-escola:

- a) A Creche: engloba as diferentes etapas do desenvolvimento da criança de zero (0) até 3 (três) anos e 11 (onze) meses;
- b) A Pré-Escola, com duração de dois (2) anos, engloba as diferentes etapas do desenvolvimento da criança de quatro (4) até cinco (5) anos e 11 (onze) meses;

§ 2º – O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, é organizado e tratado conforme legislação vigente.

§ 3º – O Ensino Fundamental será ministrado de forma regular.

Artigo 12 – O Ensino Fundamental I, modelado em regime de progressão continuada, com duração de 5 (cinco) anos está organizado em 2 (dois) ciclos, a saber:

I - Ciclo de Alfabetização – do 1º ao 3º ano;

II - Ciclo Intermediário – do 4º ao 5º ano;

**Artigo 13** – A Educação Especial será oferecida para estudantes que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e que necessitam de atendimento pedagógico especializado, por meio de enriquecimento curricular e aceleração de estudos, conforme previsto em lei.

**Parágrafo** único – Os estudantes público alvo da Educação Especial, serão atendidos, preferencialmente, nas salas regulares do Ensino Fundamental acompanhado por um monitor ou professor auxiliar e/ou com atendimento em Sala de Recurso, quando for o caso.

## CAPÍTULO III – DOS CURRÍCULOS

**Artigo 14** – Sobre o currículo instituído:

§ 1º - O alinhamento do currículo deste Complexo Educacional será de acordo com as normas e princípios do Currículo do Paraná e das diretrizes curriculares da BNCC e Referencial Teórico do Paraná, e contemplará:

- I – Tratamento metodológico que evidencie a contextualização, a diversificação e a transdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos;
- II – Vivências práticas vinculadas à educação escolar, ao mundo do trabalho, e à prática social;

**III** – A possibilidade de aproveitamento de estudos visando ao reconhecimento de saberes adquiridos nas experiências pessoais, sociais e do trabalho.

## SEÇÃO I – DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Artigo 15** – A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero (0) até cinco (5) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

**Artigo 16** – Nesta escola a Educação Infantil será oferecida às crianças, obedecendo à seguinte nomenclatura:

**I – CRECHE:** Berçário I: 4 meses à 1 ano e 11 meses

Berçário II: 2 anos à 2 anos e 11 meses

**II – MATERNAL:** 3 anos à 3 anos e 11 meses

**III – PRÉ-ESCOLA:** Pré I: 4 anos à 4 anos e 11 meses

Pré II: 5 anos à 5 anos e 11 meses

**Artigo 17** – O currículo da Educação Infantil será executado conforme as normas estabelecidas na Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Referencial Teórico do Paraná.

**Artigo 18** – A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

**I** – Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

**II** – Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

**III** – Atendimento à criança de, no mínimo, quatro (4) horas diárias para o turno parcial e de oito (8) horas para a jornada integral;

**IV** – Controle da frequência das crianças à escola através do LRCO.

**§ 1º** – Na Educação Infantil será exigida, a partir da obrigatoriedade, a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas;

**§ 2º** – Na Educação Infantil haverá expedição de documentação (pareceres semestrais) que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

## SEÇÃO II – DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Artigo 19** – O currículo do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais, nas modalidades de ensino regular e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), terá uma Base Nacional Comum (formação geral básica) e uma parte diversificada, observada a Nova Base Nacional Curricular Comum (BNCC), as Diretrizes Curriculares específicas e o Referencial Curricular do Paraná, aplicando-se a flexibilização curricular e temporal para os estudantes elegíveis para a Educação Especial.

**Artigo 20** – O processo de ensino-aprendizagem no Ensino Fundamental será, necessariamente, articulado com as experiências vivenciadas na Educação Infantil visando garantir a progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento, pelos estudantes, de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

**Artigo 21** – Neste Complexo Educacional a implementação do currículo do Ensino Fundamental:

**I** – Conterá medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo e progressivo de aprendizagens ao longo do curso, promovendo integração nos nove (9) anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia;

**II** – Assegurará a progressiva sistematização das experiências e saberes prévios dos estudantes com o desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

**Artigo 22** – O Ensino Fundamental está organizado em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular do Paraná, conforme descrito a seguir:

**I** Área de Linguagens;

**II** – Área de Matemática;

**III** – Área de Ciências da Natureza;

**IV** – Área de Ciências Humanas;

**V** – Ensino Religioso.

## CAPÍTULO III – DA PROGRESSÃO CONTINUADA

**Artigo 23** – A progressão continuada pressupõe que o estudante deve obter as competências e habilidades em um ciclo/período de ensino. Nesse sistema de ciclos/períodos de

aprendizagem está previsto a recuperação da defasagem.

**Artigo 24** – Esta instituição adotará o regime de progressão continuada, na Educação Infantil com a finalidade de garantir aos estudantes o direito público subjetivo de acesso, permanência e sucesso.

**Artigo 25** – A organização do Ensino Fundamental desta instituição de ensino está pautada na legislação vigente visando garantir atividades de reforço e recuperação aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, por meio de novas e diversificadas oportunidades para a construção do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades essenciais.

## CAPÍTULO IV – DOS PROJETOS ESPECIAIS

**Artigo 26** – Esta escola poderá desenvolver, anualmente, projetos especiais abrangendo:

- I - Atividades de reforço e recuperação da aprendizagem e orientação de estudos;
- II - Organização e utilização de salas ambiente, de multimeios, de multimídia e laboratórios;
- III - Grupos de estudo e pesquisa;
- IV - Cultura e lazer: por meio do desenvolvimento e incentivo às atividades de cultura, arte e lazer com vistas à formação integral do estudante;
- V - Semana Cultural;
- VI - Sala de Leitura: proporciona aos estudantes de todos os cursos e modalidades de ensino desta escola, a oportunidade de acesso a livros, folhetos, catálogos, vídeos, DVD, CDs e outros recursos complementares. Consiste em um ambiente privilegiado de incentivo à leitura como fonte de informação, prazer e entretenimento, contribuindo para a formação de leitores críticos, criativos, reflexivos e autônomos.
- VII - Outros de interesse da comunidade escolar.

**Parágrafo único** – Os projetos especiais, integrados aos objetivos da escola, serão planejados e desenvolvidos por profissionais da escola e aprovados pelo Conselho Escolar e APM.

## CAPÍTULO V – DO ESTÁGIO NA ESCOLA

**Artigo 27** – Esta escola receberá estudantes de cursos de Educação Superior (licenciaturas) para realização de estágio profissional.

**Artigo 28** – O estágio profissional será realizado em ambientes específicos, com profissionais devidamente habilitados, será supervisionado pelo Professor Coordenador e visa assegurar ao estudante de cursos superiores de licenciatura as condições necessárias

à sua integração no mundo do trabalho.

**§ 1º** – O estágio abrangerá atividades de prática profissional orientada, vivenciadas em situações reais de trabalho e de ensino-aprendizagem com acompanhamento direto de docentes habilitados.

**§ 2º** – As atividades de prática de ensino abrangerão a aprendizagem de conhecimentos teóricos e experiências docentes, por meio da execução dos projetos de estágio das Escolas Superiores.

**Artigo 29** – As atividades de prática profissional e de estágio supervisionado visa o desenvolvimento das experiências teórico-práticas programadas para a formação profissional pretendida.

**Artigo 30** – A carga horária, sistemática, formas de execução e procedimentos avaliatórios da prática profissional e do estágio supervisionado serão definidas pela instituição de ensino juntamente com o encaminhamento da instituição de ensino superior requerente, avalizado anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

### **TÍTULO III- DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA**

#### **CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS**

**Artigo 31** – A administração desta escola será pautada pela gestão democrática e participativa, centrada na coletividade, na cooperação, no respeito mútuo e no bem comum.

**Parágrafo único** – A gestão democrática e participativa tem por finalidade possibilitar à escola maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado.

**Artigo 32** – Neste Complexo Educacional, o processo de construção da gestão democrática e participativa será fortalecido por meio de medidas e ações dos órgãos centrais da Secretaria da Educação do Município de Ibiporã/PR que são as instituições responsáveis pela administração e supervisão das escolas da Rede Estadual de Ensino, mantidos os princípios de coerência, equidade e corresponsabilidade da comunidade escolar na organização e prestação dos serviços educacionais.

**Artigo 33** – Para melhor consecução de sua finalidade, a gestão democrática e participativa na escola far-se-á mediante à:

- I** – Participação dos profissionais da escola na elaboração da Proposta Pedagógica;
- II** – Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar (direção, professores, pais, alunos e funcionários) nos processos consultivos e decisórios, por meio do Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres (APM);
- III** – Autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as

diretrizes e normas legais vigentes;

**IV** – Transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;

**V** - Valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

**Artigo 34** – A autonomia desta escola, em seus aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, entendidos como mecanismos de fortalecimento da gestão a serviço da comunidade, será assegurada mediante à:

**I** – Capacidade de a escola, coletivamente, formular, implementar e avaliar sua Proposta Pedagógica.

**II** – Constituição e funcionamento do Conselho de Escola, dos Conselhos de Classe / Série / Ano, da Associação de Pais e Mestres (APM);

**III** – Participação da comunidade escolar, por meio do Conselho de Escola, nos processos de escolha ou indicação de profissionais para o exercício de funções, respeitada a legislação vigente;

**IV** – Administração dos recursos financeiros, por meio da elaboração, execução e avaliação do respectivo plano de aplicação, devidamente aprovado pelos órgãos ou instituições escolares competentes, obedecida a legislação específica para gastos e prestação de contas de recursos públicos.

## CAPÍTULO II – DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

**Artigo 35** – Este estabelecimento de ensino desenvolverá sua função de aprimorar o processo de construção da autonomia da escola e as relações de convivência intraescolar e extraescolar.

**Artigo 36** – Esta escola contará, no mínimo, com as seguintes instituições escolares criadas por lei específica:

**I** – Associação de Pais e Mestres (APM); **II** – Conselho Escolar de Educação (CEE);

**Parágrafo único** – Cabe à equipe gestora da escola garantir a articulação da Associação de Pais e Mestres (APM) com o Conselho Escolar de Educação (CEE) criar condições para a organização escolar e a documentação inerente às funções;

**Artigo 37** – Todos os bens desta escola e de suas instituições juridicamente constituídas, serão patrimoniados, sistematicamente atualizados e cópia de seus registros encaminhados anualmente à SME.

**Artigo 38** – Outras instituições e associações poderão ser criadas, desde que aprovadas pelo Conselho de Escola e explicitadas no Plano de Gestão/Escolar.

## CAPÍTULO III – DOS COLEGIADOS

**Artigo 39** – Este Complexo Educacional contará com os seguintes colegiados:

- I – Conselho Escolar, constituído nos termos da legislação educacional vigente;
- II – Conselhos de Classe / Série / Ano, constituídos nos termos deste Regimento.

### SEÇÃO I – DO CONSELHO DE ESCOLA

**Artigo 40** - O Conselho Escolar de Educação (CEE), articulado ao diretor e coordenador, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar e seus membros deverão ser eleitos pelo corpo da escola.

**Artigo 41** - O Conselho Escolar de Educação (CEE) tomará suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da Proposta Pedagógica da escola e a legislação vigente.

**Artigo 42** – O Conselho Escolar de Educação (CEE) poderá elaborar seu próprio estatuto e delegar atribuições a comissões e subcomissões, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar a sua organização.

**Artigo 43** – A composição e atribuições do Conselho Escolar de Educação estão definidas em legislação específica de acordo com a instituição de ensino.

### SEÇÃO II – DOS CONSELHOS DE CLASSE / SÉRIE / ANO

**Artigo 44** – Os Conselhos de Classe / Série / Ano, enquanto colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, organizar-se-ão de forma a:

- I – Possibilitar a interrelação entre profissionais e alunos, entre turnos e entre séries e turmas;
- II – Propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e de avaliação de aprendizagem;
- III – Favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada série/ano/classe;
- IV – Orientar o processo de gestão do ensino.

**Parágrafo único** – Os Conselhos de Classe / Série / Ano são espaços privilegiados de avaliação e reflexão do trabalho pedagógico.

**Artigo 45** – Os Conselhos de Classe / Série / Ano, presididos pelo Diretor da Instituição de Ensino, e serão constituídos pelo Coordenador pedagógico e por todos os professores da mesma Classe ou Série ou Ano.

**Parágrafo único** - O Diretor de Escola poderá delegar a presidência dos Conselhos de Classe / Série / Ano ao Vice-Diretor ou a qualquer dos membros do Conselho.

**Artigo 46** – Os Conselhos de Classe / Série / Ano deverão se reunir, ordinariamente, uma vez por bimestre, seguindo o calendário escolar anual ou quando convocados pelo Diretor de Escola.

**Artigo 47** – São atribuições dos Conselhos de Classe / Série / Ano:

**I** – Avaliar o desempenho da trajetória escolar e o rendimento de cada estudante e aferir os resultados de aprendizagem relativos aos diferentes componentes curriculares, visando propor intervenções para sua melhoria.

**A)** Analisando se o estudante:

**1** - Se apropriou das competências e habilidades na aplicação dos conhecimentos desenvolvidos;

**2** - Demonstra ter práticas sociais e produtivas que determinam novas reflexões para sua aprendizagem;

**3** - Apresenta domínio das formas contemporâneas de linguagem;

**B)** Verificando se a equipe docente adotou metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagem visando potencializar o desenvolvimento das competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) , referencial Curricular do Paraná e estimular o protagonismo dos estudantes;

**C)** Analisando a organização dos conteúdos, das metodologias de ensino e das formas de avaliação;

**D)** Propondo a aplicação de processos de avaliação da aprendizagem modernos e contextualizados.

**E)** Analisando e revisando, sempre que necessário, os processos de avaliação da aprendizagem utilizados;

**F)** Identificando os estudantes que ainda não se apropriaram dos conteúdos desenvolvidos (aproveitamento insuficiente), propondo ações saneadoras;

**G)** Identificando as causas do aproveitamento insuficiente, propondo intervenções pedagógicas;

**H)** Coletando e utilizando informações sobre as necessidades, interesses e aptidões dos alunos;

**I)** Elaborando a programação das atividades de recuperação da aprendizagem, de aproveitamento, de desenvolvimento integral (recuperação contínua e paralela);

- J) Elaborando a programação das atividades de compensação de ausências;
- II – Analisar e avaliar a formação e o desenvolvimento humano global de cada estudante, nas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica:
- A) Analisando e equiparando o relacionamento do estudante com os professores, os colegas, os funcionários e gestores;
- B) Identificando os estudantes que apresentam dificuldades de relacionamentos nas interações sociais;
- C) Propondo medidas que visem ao melhor desempenho educacional e social do estudante (acolhimento).
- III - Decidir sobre a promoção do estudante:
- A) Deliberando sobre o acesso a estudos de recuperação, ao longo do ano letivo, dos estudantes cujas notas indiquem aproveitamento inferior ao mínimo exigido.
- B) Atribuindo a nota final nos casos de discrepância entre as menções finais e bimestrais emitidas pelo professor;
- C) Deliberando sobre a promoção ou retenção do estudante, ao final do ano letivo, respeitando-se a legislação educacional vigente;
- D) Verificando se foi proporcionado ao estudante, no decorrer do ano letivo, atividades destinadas à compensação de ausências;
- E) Homologando a nota definitiva dos estudantes submetidos a estudos de recuperação contínua e paralela;
- F) Opinando sobre os recursos relativos à verificação do rendimento escolar (recursos contra os resultados bimestrais e finais da avaliação) interpostos por alunos ou seus responsáveis legais;

## CAPÍTULO IV – DAS NORMAS DE GESTÃO ESCOLAR E CONVIVÊNCIA

**Artigo 48** – As normas de gestão e convivência contidas neste Regimento visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito desta escola e se fundamentam em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática e participativa.

**Artigo 49** – As normas de gestão e convivência deste Complexo Educacional foram elaboradas com a participação representativa dos envolvidos no processo educativo – pais, alunos, professores e funcionários.

**Artigo 50** - A Instituição de Ensino funciona em período parcial no Ensino Fundamental nos seguintes horários 7h30m(antecedência 7h15) às 11h30m(tolerância 11h45) e das 13h00(antecedência 12:45) às 17h00(tolerância 17h15) e em período integral na Educação Infantil, das 7h30m(horário especial 7h00 às 7h15) às 17h00(horário especial

17h00 às 18h00).

**Partágra único** - Para os pais que apresentarem declaração de trabalho, haverá horário especial das 7h00 às 18h00.

**Artigo 51** - Os portões de entrada da Educação Infantil e Ensino Fundamental serão abertos quinze minutos antes da entrada no horário estabelecido acima e fechará quinze minutos depois.

**Artigo 52** - Será permitido aos pais entrarem na instituição de ensino somente quando necessitarem conversar com a direção, coordenação pedagógica e professores ou acaso necessitem de alguma documentação na secretaria da escola.

**Artigo 53** - Em todas as modalidades, a retirada antecipada das crianças pelos pais ou responsável (declarado no ato da matrícula) será admitida em casos especiais, com anuência da direção/coordenação pedagógica e mediante assinatura de termo de responsabilidade.

**Artigo 54** - A criança que, por graves razões, precisar permanecer no Estabelecimento além do horário estabelecido, ficará sob a responsabilidade da Diretora ou, em sua ausência, de pessoa designada por ela.

**Artigo 55** - O não cumprimento dos horários, três vezes ao mês, sem a devida justificativa, implicará em descumprimento regimental, podendo a direção da instituição tomar as medidas punitivas cabíveis.

|  |
|--|
| <p style="text-align: center;"><b>SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS RELAÇÕES<br/>PROFISSIONAIS E INTERPESSOAIS</b></p> |
|--|

**Artigo 56** – As relações profissionais e interpessoais entre os integrantes da equipe escolar, constituem elementos fundamentais para a organização e o funcionamento desta escola.

**Artigo 57** – São princípios que regem as relações profissionais e interpessoais:

- I – Autoconhecimento;
- II – Empatia /Alteridade;
- III – Comunicação /Assertividade;
- IV – Cordialidade / Trato interpessoal;
- V – Ética.

**§ 1º** – Autoconhecimento: conhecer a si mesmo e analisar o impacto que causa nos outros.

**§ 2º** – Empatia / Alteridade: *capacidade de se colocar no lugar do outro*. É ter consideração pelo outro, por sua opinião, sentimentos e motivações. É saber ouvir.

**§ 3º** – Comunicação / Assertividade: capacidade de se comunicar de maneira clara, franca, direta e acima de tudo respeitosa;

§ 4º – Cordialidade / Trato interpessoal: ter gentileza, simpatia e solicitude com as pessoas;

§ 5º – Ética: capacidade de proceder bem, sem prejudicar os outros, respeitando os combinados e os colegas de trabalho. Ser íntegro e honesto em qualquer situação, com vistas ao bom funcionamento dos processos de trabalho, alcance de metas e objetivos da equipe escolar.

## **CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO**

### **SEÇÃO I – DOS DIREITOS E DEVERES DA EQUIPE GESTORA**

**Artigo 58** – Os direitos e deveres da equipe gestora (Diretor, Vice – Diretor, Professor Coordenador Pedagógico, Professor Mediador Escolar) desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

**I** – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**II** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

**III** – Constituição do Estado de São Paulo de 1989;

**IV** – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo (Lei nº 10.261, de 28/10/1968);

**V** – Estatuto do Magistério do Município de Ibiporã (Lei nº 2.432/2010 de 22/12/2010).

**Artigo 59** – Além das normas descritas nas legislações específicas, também são deveres dos gestores desta escola:

**I** – Estabelecer bons relacionamentos com todos os públicos da escola;

**II** – Ter conhecimento do público (interno e externo) que é atendido pela escola;

**III** – Ter conhecimento e aplicar as leis e normas educacionais vigentes (Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/90, Plano Nacional de Educação, Plano de Desenvolvimento da Educação Estadual e Municipal, Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), entre outras) e Referencial Curricular do Paraná;

**IV** – Acompanhar e orientar os processos pedagógicos que são desenvolvidos na escola;

**V** – Mobilizar e engajar os pais e responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos estudantes e na participação no Conselho Escolar;

**VI** - Possibilitar que o estabelecimento de ensino cumpra a sua função, no âmbito de sua competência;

**VII** - Desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;

**VIII** - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a

comunidade;

**IX** - Comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;

**X** - Manter e promover relações cooperativas no âmbito escolar;

**XI** - Cumprir as diretrizes definidas no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, no que lhe couber;

**XII** - Manter o ambiente favorável ao desenvolvimento do processo pedagógico;

**XIII** - Comunicar aos órgãos competentes quanto à frequência dos alunos, para tomada das ações cabíveis;

**XIV** - Organizar e garantir a reflexão sobre o processo pedagógico na escola;

**XV** - Manter os pais ou responsáveis e os alunos informados sobre o Sistema de Avaliação da Escola, no que diz respeito à sua área de atuação;

**XVI** - Informar pais ou responsáveis e os alunos sobre a frequência e desenvolvimento escolar obtidos no decorrer do ano letivo;

**XVII** - Estabelecer estratégias de recuperação de estudos, no decorrer do ano letivo, visando à melhoria do aproveitamento escolar;

**XVIII** - Receber e analisar o pedido de revisão de notas dos alunos, solicitado no prazo estabelecido de 72 (setenta e duas) horas, após divulgação das notas;

**XIX** - Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;

**XX** - Ser assíduo, comparecendo pontualmente ao estabelecimento de ensino nas horas efetivas de trabalho e, quando convocado, para outras atividades programadas e decididas pelo coletivo da escola;

**XXI** - Comunicar, com antecedência, eventuais atrasos e faltas;

**XXII** - Zelar pela conservação e preservação das instalações escolares;

**XXIII** - Cumprir as disposições do Regimento Escolar e outras normas estipuladas por seus superiores hierárquicos;

**XXIV** - Participar do processo eleitoral para direção, desde que de acordo com a legislação vigente.

## **DAS PROIBIÇÕES**

**Artigo 60** – A equipe gestora é vedada:

**I** - Tomar decisões individuais que venham a prejudicar o processo pedagógico;

**II** - Discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar;

**III** - Expor colegas de trabalho, alunos ou qualquer membro da comunidade a situações constrangedoras;

**IV** - Retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino;

**V** - Ocupar-se com atividades alheias à sua função, durante o período de trabalho;

**VI** - Receber pessoas estranhas ao funcionamento do estabelecimento de ensino, durante o período de trabalho, sem a prévia autorização do órgão competente;

**VII** - Ausentar-se da escola, sem prévia autorização do órgão competente;

**VIII** - Transferir para outras pessoas o desempenho do encargo que lhe foi confiado;

**IX** - Divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou

indiretamente o nome da escola, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;

**X** - Promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, envolvendo o nome da escola, sem a prévia autorização da direção;

**XI** - Privar o aluno de seu direito de acesso aos conteúdos;

**XII** - Comparecer à escola embriagado ou com indicativos de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;

**XIII** - Fumar nas salas de aula do estabelecimento de ensino, sendo permitido, apenas, em área destinada a este fim, isolada adequadamente e com arejamento suficiente.

**Parágrafo Único** – Em caso de maior gravidade ou, ainda, de reincidência, a direção do estabelecimento de ensino levará a situação ao conhecimento de órgãos superiores.

**Artigo 61º** – Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em Ata, com as respectivas assinaturas.

## SEÇÃO II – DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DOS PROFESSORES

**Artigo 62** – Os direitos e deveres dos professores desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

**I** – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**II** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

**III** – Constituição do Estado do Paraná de 1989;

**IV** – Estatuto dos Funcionários Públicos de Ibiporã (Lei nº 2.236 de 10/12/2008);

**V** – Estatuto do Magistério de Ibiporã (Lei nº 2.432/2010 de 22/12/2010).

**Artigo 63** - Aos docentes, além dos direitos que lhes são assegurados pelo Plano de Carreira dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã e pelo Plano de Carreira do Magistério de Ibiporã, são garantidos os seguintes direitos:

**I** - Ser respeitado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;

**II** - Participar da elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, Regimento Escolar e Regulamentos Internos;

**III** - Participar de grupos de estudos, encontros, cursos, seminários e outros eventos, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo próprio estabelecimento de ensino, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;

**IV** - Requisitar ao setor competente o material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades do estabelecimento de ensino;

**V** - Propor ações que objetivem o aprimoramento dos procedimentos de ensino, da avaliação do processo pedagógico, da administração, da disciplina e das relações de trabalho no estabelecimento de ensino;

**VI** - Utilizar-se das dependências e dos recursos materiais da escola para o desenvolvimento de suas atividades;

- VII** - Ter assegurado o direito de votar e/ou ser votado como representante no Conselho Escolar e associações afins;
- VII** - Participar de associações e/ou agremiações afins;
- IX** - Participar da definição da Proposta Pedagógica Curricular da escola e sua Matriz Curricular, conforme normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- X** - Ter assegurado, pelo mantenedor, o processo de formação continuada;
- XI** - Ter acesso às orientações e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- XII** - Participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- XIII** - Tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar e do(s) Regulamento(s) Interno(s) do estabelecimento de ensino;
- XIV** - Compor equipe multidisciplinar, para orientar e auxiliar o desenvolvimento das ações relativas à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, ao longo do período letivo;
- XV** - Ter assegurado gozo de férias previsto em lei.

## **DOS DEVERES**

**Artigo 64** – Aos docentes, compete:

- I** - Possibilitar que o estabelecimento de ensino cumpra a sua função, no âmbito de sua competência;
- II** - Desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
- III** - Elaborar exercícios domiciliares aos alunos impossibilitados de frequentar a escola;
- IV** - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- V** - Comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;
- VI** - Manter e promover relações cooperativas no âmbito escolar;
- VII** - Cumprir as diretrizes definidas no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, no que lhe couber;
- VIII** - Manter o ambiente favorável ao desenvolvimento do processo pedagógico;
- IX** - Comunicar aos órgãos competentes quanto à frequência dos alunos, para tomada das ações cabíveis;
- X** - Dar atendimento ao aluno independentemente de suas condições de aprendizagem;
- XI** - Manter os pais ou responsáveis e os alunos informados sobre o Sistema de Avaliação da Escola, no que diz respeito à sua área de atuação;
- XII** - Informar pais ou responsáveis e os alunos sobre a frequência e desenvolvimento escolar obtidos no decorrer do ano letivo;
- XIII** - Estabelecer estratégias de recuperação de estudos, no decorrer do ano letivo, visando à melhoria do aproveitamento escolar;
- XIV** - Receber e analisar o pedido de revisão de notas dos alunos, solicitado no prazo estabelecido de 72 (setenta e duas) horas, após divulgação das notas;
- XV** - Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- XVI** - Ser assíduo, comparecendo pontualmente ao estabelecimento de ensino nas horas

efetivas de trabalho e, quando convocado, para outras atividades programadas e decididas pelo coletivo da escola;

**XVII** - Comunicar, com antecedência, eventuais atrasos e faltas;

**XVIII** - Zelar pela conservação e preservação das instalações escolares;

**XIX** - Cumprir as disposições do Regimento Escolar e outras normas estipuladas por seus superiores hierárquicos;

**XX** - Participar do processo eleitoral para direção, desde que de acordo com a legislação vigente.

## **DAS PROIBIÇÕES**

**Artigo 65** – Ao docente é vedado:

**I** - Tomar decisões individuais que venham a prejudicar o processo pedagógico;

**II** - Discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar;

**III** - Expor colegas de trabalho, alunos ou qualquer membro da comunidade à situações constrangedoras;

**IV** - Retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino;

**V** - Ocupar-se com atividades alheias à sua função, durante o período de trabalho;

**VI** - Receber pessoas estranhas ao funcionamento do estabelecimento de ensino, durante o período de trabalho, sem a prévia autorização do órgão competente;

**VII** - Ausentar-se da escola, sem prévia autorização do órgão competente;

**VIII** - Transferir para outras pessoas o desempenho do encargo que lhe foi confiado;

**IX** - Utilizar-se em sala de aula de aparelhos celulares, recebendo e fazendo chamadas telefônicas;

**X** - Divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;

**XI** - Promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, envolvendo o nome da escola, sem a prévia autorização da direção;

**XII** - Privar o aluno de seu direito de acesso aos conteúdos;

**XIII** - Comparecer à escola embriagado ou com indicativos de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;

**XIV** - Fumar nas salas de aula do estabelecimento de ensino, sendo permitido, apenas, em área destinada a este fim, isolada adequadamente e com arejamento suficiente.

**Parágrafo Único** – Em caso de maior gravidade ou, ainda, de reincidência, a direção do estabelecimento de ensino levará a situação ao conhecimento de órgãos superiores.

**Artigo 66** - Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em Ata, com as respectivas assinaturas.

## **SEÇÃO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA**

**Artigo 67** – Os direitos e deveres dos funcionários desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

**I** – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**II** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

**III** – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã (Lei nº 2.236 de 10/12/2008);

**Artigo 68** – A equipe técnico-administrativa, assistentes de execução e a equipe auxiliar operacional, além dos direitos que lhes são assegurados em lei, têm, ainda, as seguintes prerrogativas:

**I** - Ser respeitado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;

**II** - Utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais do estabelecimento, necessários ao exercício de suas funções;

**III** - Participar da elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola;

**IV** - Colaborar na implementação da Proposta Pedagógica Curricular definida no Projeto Político-Pedagógico da escola;

**V** - Requisitar o material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades do estabelecimento de ensino;

**VI** - Sugerir aos diversos setores de serviços do estabelecimento de ensino ações que viabilizem um melhor funcionamento de suas atividades;

**VII** - Ter assegurado o direito de votar e/ou ser votado como representante no Conselho Escolar e associações afins;

**VIII** - Participar de associações e/ou agremiações afins;

**IX** - Tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar e do(s) Regulamento(s) Interno(s) do estabelecimento de ensino;

## **DOS DEVERES**

**Artigo 69** – Ao funcionário, é dever:

**I** - Cumprir e fazer cumprir os horários e Calendário Escolar;

**II** - Ser assíduo, comunicando com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas eventuais;

**III** - Contribuir, no âmbito de sua competência, para que o estabelecimento de ensino cumpra sua função;

**IV** - Desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;

**V** - Manter e promover relações cooperativas no ambiente escolar;

**VI** - Manter e fazer manter o respeito e ambiente favorável ao desenvolvimento do processo de trabalho escolar;

**VII** - Colaborar na realização dos eventos que o estabelecimento de ensino proporcionar, para os quais for convocado;

**VIII** - Comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;

- IX** - Zelar pela manutenção e conservação das instalações escolares;
- X** - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XI** - Cumprir as atribuições inerentes ao seu cargo;
- XII** - Tomar conhecimento das disposições contidas no Regimento Escolar;
- XIII** - Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar e de outras normatizações, no seu âmbito de ação.

## **DAS PROIBIÇÕES**

**Artigo 70** – Ao funcionário, é vedado:

- I** - Tomar decisões individuais que venham a prejudicar o processo pedagógico e o andamento geral da escola;
- II** - Retirar e utilizar qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino, sem a devida permissão do órgão competente;
- III** - Discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar;
- IV** - Ausentar-se do estabelecimento de ensino no seu horário de trabalho sem a prévia autorização do setor competente;
- V** - Expor alunos, colegas de trabalho ou qualquer pessoa da comunidade à situações constrangedoras;
- VI** - Receber pessoas estranhas ao funcionamento do estabelecimento de ensino durante o período de trabalho, sem prévia autorização do órgão competente;
- VII** - Ocupar-se, durante o período de trabalho, de atividades estranhas à sua função;
- VIII** - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
- IX** - Divulgar assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola, por qualquer meio de publicidade, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;
- X** - Promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, que envolvam o nome da escola, sem a prévia autorização da direção;
- XI** - Comparecer ao trabalho e aos eventos da escola embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;
- XII** - Fumar nas salas de aulas do estabelecimento de ensino, sendo permitido, apenas, em área destinada a esse fim, isolada adequadamente e com arejamento suficiente.

**Parágrafo Único** – Em caso de maior gravidade ou, ainda, de reincidência, a direção do estabelecimento de ensino levará a situação ao conhecimento de órgãos superiores.

**Artigo 71** – Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados, ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em Ata, com as respectivas assinaturas.

## **SEÇÃO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS E RESPONSÁVEIS LEGAIS**

**Artigo 72** – São direitos dos pais e responsáveis legais dos alunos desta unidade escolar:

- I – Ser comunicados sobre a Proposta Pedagógica;
- II – Ser atendidos em suas dúvidas;
- III – Visitar a escola para apresentar reclamações ou sugestões;
- IV – Participar de palestras que colaborem para sua formação como pais e/ou responsáveis;
- V – Ter conhecimento sobre a utilização dos materiais escolares;
- VI – Ser comunicados, durante o percurso escolar do estudante, sobre a frequência, o rendimento e o aproveitamento do estudante;
- VII – Receber esclarecimento sobre o que a família pode esperar dos serviços oferecidos pela escola;
- VIII – Enviar medicamentos para serem ministrados ao estudante com receita médica e orientações, quando este for de hora marcada;
- IX – Receber, com 48 horas de antecedência, comunicados escritos de reuniões e comemorações escolares;
- X – Receber auxílio quanto à formação de hábitos de estudos de seus filhos, facilitando seu ajustamento à vida escolar, familiar, profissional e social.
- XI – Fazer parte do Conselho de Escola, participando de assembleias, reuniões e comemorações festivas;

**Artigo 73** – São deveres dos pais e responsáveis legais dos alunos desta unidade escolar:

- I – Conhecer e respeitar as normas escolares;
- II – Respeitar todos os integrantes da comunidade escolar, em atitudes e palavras, acatando as normas sociais de civilidade e urbanidade;
- III – Orientar o estudante quanto às normas de boa educação e tratamento cordial e urbano com toda comunidade escolar;
- IV – Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem;
- V – Acompanhar e verificar a execução das tarefas escolares dos estudantes;
- VI – Acompanhar toda vida escolar do estudante, em particular sua frequência e seu rendimento;
- VII – Atender prontamente os chamamentos da equipe escolar;
- VIII – Evitar que o estudante traga para escola objetos e utensílios de grande valor e que possam atrapalhar seu desempenho acadêmico;
- IX – Comunicar os gestores escolares sobre necessidade de falta à aula pelo estudante;
- X – Orientar o estudante quanto à frequência e pontualidade nas aulas;
- XI – Comunicar, por escrito, os gestores escolares sobre a(s) pessoa(s) responsável(is)

em retirar o estudante da escola ou sobre autorização para sua saída desacompanhado.

**XII** – Estar sempre atentos aos comunicados da escola que será enviado nos grupos das turmas pelo whatsapp e também bilhetes impressos , devolvendo-os datados e assinados;

**XIII** – Manter sempre atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefones, endereço) entre a escola e a família, visando uma rápida comunicação.

## **SEÇÃO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES**

**Artigo 74** – Este Complexo Educacional acolhe estudantes de diferentes idades, níveis de desenvolvimento psicossocial e estratos sociais.

**Artigo 75** – Todo estudante deste Complexo Educacional tem direito a:

**I** – Educação pública gratuita e de qualidade:

**A)** Acesso à educação gratuita e de qualidade, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;

**B)** Alunos com deficiência, que requeiram atenção especial, têm direito a recebê-la na forma adequada às suas necessidades e igualmente gratuita;

**C)** Receber educação nesta escola que deverá estar limpa e segura.

**D)** Usufruir de ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;

**E)** Receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;

**F)** Receber informações sobre as aulas, programas disponíveis na escola e oportunidades de participar em projetos especiais;

**G)** Receber Boletim Escolar ou Parecer (Educação Infantil) e demais informações sobre seu progresso educativo, bem como participar de avaliações periódicas, de maneira informal ou por instrumentos oficiais de avaliação de rendimento;

**H)** Ser notificado, com a devida antecedência, sobre a possibilidade de ser encaminhado para programa de recuperação, em razão do aproveitamento escolar;

**I)** Ser notificado sobre a possibilidade de recorrer em caso de reprovação escolar;

**J)** Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou em atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes.

**K)** Utilizar uniforme da escola para sua identificação na unidade escolar.

**II** – Liberdade individual e de expressão:

**A)** Organizar, promover e participação dos alunos no ambiente escolar;

**B)** Participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupações e pontos de vista dos alunos;

**C)** Decidir sobre as vestimentas pessoais que portará, assim como sobre distintivos ou adereços de uso estritamente pessoal, exceto nos casos em que sua apresentação represente perigo a si ou aos demais, ou quando divulgar ideias racistas, preconceituosas, difamatórias, obscenas ou cuja circulação perturbe o ambiente escolar;

**D)** Ter assegurados o ingresso e a posse de materiais de uso pessoal na escola, exceto nos casos em que representem perigo para si ou para os outros, ou que perturbem o ambiente escolar.

**III** – Tratamento justo e cordial:

**A)** Todo estudante desta escola será tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar, sendo assegurado a ele:

**1 -** Ser informado pela direção da escola sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos neste Regimento Escolar;

**2 -** Ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas da direção da escola sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste documento e com a legislação pertinente;

**3 -** Estar acompanhado por seus pais ou responsáveis em reuniões e audiências que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar ou em procedimentos administrativos que possam resultar em sua transferência compulsória da escola.

**Artigo 76** – Todo estudante desta unidade escolar tem os seguintes deveres e responsabilidades:

**I** – Frequentar a escola regular e pontualmente, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;

**II** – Estar preparado para as aulas e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo;

**III** – Observar as disposições vigentes sobre entrada e saída das classes e demais dependências da escola;

**IV** - manter-se em sala durante o período das aulas;

**V** – Ser respeitoso e cortês para com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;

**VI** – Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;

**VII** – Abster-se de condutas que neguem, ameacem ou de alguma forma interfiram

negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar;

**VIII** – Respeitar e cuidar dos prédios, equipamentos e símbolos escolares, ajudando a preservá-los e respeitando a propriedade alheia, pública ou privada;

**IX** – Cooperar na manutenção da higiene e na conservação das instalações escolares;

**X** - compensar, junto com os pais, os prejuízos que vier a causar ao patrimônio da escola, quando comprovada a sua autoria;

**XI** – Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;

**XII** – Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;

**XIII** – Reunir-se sempre de maneira pacífica e respeitando a decisão dos alunos que não desejem participar da reunião;

**XIV** – Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas;

**XV** – Manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso.

## **SEÇÃO VI – DAS CONDUTAS DOS ESTUDANTES QUE AFETAM O AMBIENTE ESCOLAR / FALTAS DISCIPLINARES**

**Artigo 77** – As condutas dos estudantes consideradas incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem e que são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares são:

**I** - Ausentar-se das aulas ou dos prédios escolares, sem prévia justificativa ou autorização da direção ou dos professores da escola;

**II** - Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;

**III** - Utilizar, sem a devida autorização, computadores, aparelhos de fax, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;

**IV** - Utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, pagers, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado;

**V** - Ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que lhe seja alheia;

**VI** - Comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como, por exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da escola;

**VII** - Desrespeitar, desacatar ou afrontar a equipe gestora, professores, funcionários ou colaboradores da escola;

**VIII**- Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;

**IX**- Ativar injustificadamente alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;

**X** - Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;

**XI** - Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;

**XII** - Comportar-se, no transporte escolar, de modo a representar risco de danos ou lesões ao condutor, aos demais passageiros, ao veículo ou aos passantes, como correr pelos corredores, atirar objetos pelas janelas, balançar o veículo etc.;

**XIII** - Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;

**XIV** - Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;

**XV**- Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;

**XVI** - Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sem a devida autorização ou sob ameaça;

**XVII** - Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;

**XVIII** - Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, ainda que não seja de fogo, no recinto escolar;

**XIX** - Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal.

**Parágrafo único** – Além das condutas descritas acima, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas que professores ou a equipe gestora considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato.

## SEÇÃO VII – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

**Artigo 78** – O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares

poderão acarretar ao estudante as seguintes medidas disciplinares:

- I** – Advertência verbal;
- II** – Retirada do estudante de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento ao Núcleo de Direção para orientação;
- III** – Comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis;
- IV** – Propor roda de diálogos para fins de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou participação facultativa em círculo restaurativo;
- V** – Convocação dos pais ou responsáveis para ciência dos fatos, e assinatura de termo de Advertência junto à equipe pedagógica;
- VI** – Registro de Boletim de Ocorrência na delegacia, para providências, caso o aluno seja maior de 12(doze) anos, e esteja envolvido em ameaças ou situação de violência física ou moral;
- VII** - Sendo o aluno menor de 12 (doze) anos, será encaminhado ao Conselho Tutelar.

|  |
|--|
| <b>SEÇÃO VIII – DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES</b> |
|--|

**Artigo 79** – As medidas disciplinares serão aplicadas ao estudante em função da gravidade da falta, idade do estudante, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais ou responsáveis.

**§ 1º** – As medidas previstas nos itens I e II do artigo anterior serão aplicadas pelo professor, coordenador pedagógico ou diretor;

**§ 2º** – As medidas previstas nos itens III, IV e V do artigo anterior serão aplicadas pelo coordenador pedagógico ou diretor;

**§ 3º** - As medidas previstas nos itens VI e VII, serão aplicadas pelo diretor.

**Artigo 80** – As faltas disciplinares descritas nos itens XV, XVIII a XIX do artigo 77 serão, necessariamente, submetidas ao Conselho de Escolar para apuração e aplicação de medida disciplinar, e nesse caso os gestores escolares informarão a Secretaria Municipal de Educação sua ocorrência e a medida disciplinar aplicada.

**Artigo 81** – Em qualquer caso será garantido amplo direito de defesa, ao estudante e aos seus responsáveis, cabendo pedido de revisão da medida aplicada e, quando for o caso, recurso ao Conselho Escolar.

**Artigo 82** – A aplicação das medidas disciplinares previstas não isenta os alunos ou seus responsáveis do ressarcimento de danos materiais causados ao patrimônio escolar ou da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

## SEÇÃO IX – DOS RECURSOS DISCIPLINARES ADICIONAIS

**Artigo 83** – Para restaurar a harmonia e o adequado ambiente pedagógico, além das medidas disciplinares descritas no artigo específico desse regimento, professores, equipe gestora e o Conselho Escolar Municipal podem utilizar, cumulativamente, os seguintes instrumentos de gestão da convivência escolar:

**I** – Envolvimento de pais ou responsáveis no cotidiano escolar;

**II** – Orientações individuais ou em grupo para mediar situações de conflito;

**III** – Reuniões de orientação com pais ou responsáveis.

**IV** – Propor encaminhamentos a serviços de orientação em situação de abuso de drogas, álcool ou similares;

**V** – Encaminhamento a serviços de orientação para casos de intimidação baseada em preconceito ou assédio;

**VI** – Encaminhamento aos serviços de saúde adequados quando o aluno apresentar distúrbios que estejam interferindo no processo de aprendizagem ou no ambiente escolar;

**VII** – Encaminhamento aos serviços de assistência social existentes, quando do conhecimento de situação do aluno que demande tal assistência especializada;

**VIII** – Encaminhamento ao Conselho Tutelar em caso de abandono intelectual, moral ou material por parte de pais ou responsáveis;

**IX** – Comunicação às autoridades competentes, dos órgãos de segurança pública, Poder Judiciário e Ministério Público, de crimes cometidos dentro das dependências escolares.

## SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

**Artigo 84** – Este Complexo Educacional não fará solicitações que impeçam a frequência dos estudantes às atividades escolares ou venham a sujeitá-los à discriminação ou constrangimento de qualquer ordem.

**Artigo 85** – Nos casos graves de descumprimento de normas por qualquer integrante da comunidade escolar (docentes, estudantes, funcionários, pais/responsáveis e gestores) deverá ser encaminhado às autoridades competentes.

## CAPÍTULO VI – DO ACESSO, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR

**Artigo 86** – Todos os integrantes da comunidade escolar (estudantes, pais, funcionários, professores e gestores) tem responsabilidade individual e coletiva na manutenção e conservação de equipamentos, materiais, salas de aula e demais ambientes escolares, vedados quaisquer tipos de depredação.

**Parágrafo único** – As reformas, obras de conservação do prédio escolar, aquisição de materiais de uso coletivo são de responsabilidade do Diretor de Escola.

**Artigo 87** – O acesso e utilização dos ambientes escolares (laboratórios, bibliotecas, quadras esportivas, entre outros) é restrito aos estudantes, professores, funcionários e gestores.

**Parágrafo único** – Os pais e visitantes poderão acessar e utilizar as dependências escolares desde que autorizados ou convidados pela equipe gestora.

**Artigo 88** – Este Complexo Educacional poderá ceder/emprestar o prédio escolar para integrantes da comunidade escolar e local, desde que seja autorizada anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO VII – DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

**Artigo 89** – O Plano de Gestão desta escola é o documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla as intenções comuns de todos os envolvidos no processo educacional, norteia o gerenciamento das ações intraescolares e operacionaliza a Proposta Pedagógica.

**§ 1º** – O Plano de Gestão terá duração quadrienal (4 anos) e contemplará, no mínimo:

**I** – Identificação e caracterização desta unidade escolar:

Complexo Educacional Municipal Prefeito Alberto Spiaci – Ensino Fundamental e Educação Infantil, situada à Rua Ibrahim Prudente da Silva, nº 899, Vila Esperança, na cidade de Ibiporã – Paraná, sendo que a entidade mantenedora é a Prefeitura Municipal de Ibiporã. Tem por finalidade proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização e preparo para o exercício da cidadania.

O Complexo Educacional Municipal Prefeito Alberto Spiaci – Ensino Fundamental e Educação Infantil, foi criado pelo Decreto Municipal nº 498 de 03 de outubro de 2014 e autorizado seu funcionamento pela Resolução nº 021/2016. Este Estabelecimento de Ensino atende o disposto nas Constituições Federal e Estadual e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ofertando, Educação Infantil (Creche e pré-escola), Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, bem como o Ensino Especial – Sala de Recursos, observando a legislação e as normas especificamente aplicáveis.

**II** – Objetivos da escola:

O Complexo Educacional Municipal Prefeito Alberto Spiaci – Ensino Fundamental e

Educação Infantil, tem a finalidade de efetivar o processo de apropriação do conhecimento, respeitando os dispositivos constitucionais Federais e Estaduais, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/90 e a Legislação do Sistema Municipal de Ensino.

### **III – Objetivos de ensino:**

O estabelecimento de ensino garante o princípio democrático da igualdade de condições de acesso e de permanência na escola, de gratuidade para a rede pública, de uma educação básica com qualidade em seus diferentes níveis e modalidades de ensino, vedada qualquer forma de discriminação e segregação.

### **IV – Definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas:**

O Complexo Educacional tem como meta principal à médio prazo trabalhar os conteúdos de acordo com o proposto no cronograma da Secretaria Municipal de Educação e a longo prazo recuperar os alunos que encontram-se com defasagem na aprendizagem devido estarem 2 (dois) anos fora da escola por causa da Pandemia COVID – 19.

### **V– Critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional:**

A avaliação será bimestral sendo uma elaborada pelos professores com valor de 5,0 pontos e a outra elaborada pelo Sistema Maxi de Ensino, valor 5,0, cuja soma obtem-se a média bimestral, onde o mínimo para aprovação é de 6,0 pontos por bimestre.

A finalidade do Conselho de Classe, após analisar as informações e dados apresentados, é de intervir em tempo hábil no processo ensino e aprendizagem, oportunizando ao aluno formas diferenciadas de apropriar-se dos conteúdos curriculares estabelecidos e atuar com corresponsabilidade na decisão sobre a possibilidade de avanço do aluno para a série subsequente ou retenção, após a apuração dos resultados finais, levando-se em consideração o desenvolvimento integral do aluno. O Conselho de Classe será realizado no término de cada bimestre.

### **§ 2º – Anualmente, serão incorporados ao Plano de Gestão anexos com:**

**I –** Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma (extraídos do SERE); página 56;

**II –** Quadro de Horário das Aulas do Ensino Fundamental (matutino - vespertino), página 56;

**III –** Calendário Escolar e demais eventos da escola (ano vigente) – homologado; página 61;

**IV –** Horário de trabalho Administrativo – homologado – gestores e funcionários; página 62;

**V –** Quadro curricular por curso e série - Matrizes Curriculares homologadas (ano vigente); página 62;

**VI –** Ata da APM registrada em Cartório; página 83;

**VII –** Comprovante de recarga de extintores está anexado as S.M.E.;

**VIII** – Comprovante de desratização, desinsetização, limpeza de caixa d'água e troca de filtros de beberedouros está anexado na S.M.E.;

**IX** - Composição do Conselho de Escola; página 85.

## TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

### CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS

**Artigo 90** – No ambiente educacional desta escola, a avaliação compreende três dimensões básicas:

**I** – Avaliação institucional interna;

**II** – Avaliação institucional externa;

**III** – Avaliação da aprendizagem;

**§ 1º** – Avaliação Institucional Interna: também denominada auto-avaliação institucional, visa à revisão do conjunto de objetivos e metas desta escola, mediante ação dos diversos segmentos da comunidade educativa e, realizar-se-á anualmente, considerando as orientações contidas na legislação educacional vigente.

**§ 2º** – Avaliação Institucional Externa: é periódica e promovida por órgãos superiores externos à escola (Sistemas Educacionais – Estadual e Federal). Inclui, entre outros instrumentos, pesquisas, provas, tais como as do Sabesp, SAEB, Prova Brasil, ENEM e outras.

**§ 3º** – Avaliação da aprendizagem: promovida pela Equipe pedagógica desta escola é o procedimento utilizado para analisar e avaliar a evolução dos estudantes ao longo do processo de ensino-aprendizagem.

**§ 4º** – Nesta escola, os estudantes e os docentes são os principais sujeitos do processo educativo, portanto são considerados os protagonistas das três (3) dimensões básicas de avaliação.

**Artigo 91** - A avaliação institucional interna e externa desta escola, no que concerne a sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação do ensino e da aprendizagem, constituem um dos elementos para reflexão e transformação da prática escolar e terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Artigo 92** - A avaliação institucional interna, processo a ser organizado pela escola e a avaliação institucional externa, pelos órgãos locais e centrais da administração, serão subsidiadas por procedimentos de observações e registros contínuos e terão por objetivo permitir o acompanhamento:

**I** - Sistemático e contínuo do processo de ensino e de aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostos;

**II** - Do desempenho da direção, dos professores, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;

**III** - Da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;

**IV** - Da execução do planejamento curricular.

**Artigo 93** – A auto-avaliação institucional (avaliação institucional interna) visa um crescente processo de revitalização desta escola. São princípios que a orientam:

**I** – Processualidade: a avaliação será um processo contínuo pela qual a escola se conhecerá, indo à raiz dos fenômenos, para alcançar uma compreensão contextualizada. Busca conhecer a realidade e historicidade da escola de forma imparcial visando intervir ou adequar situações desfavoráveis.

**II** – Participação: avaliação efetivada por meio da participação e do envolvimento de todos os segmentos que compõe a comunidade escolar.

**III** – Globalidade: envolve avaliar todas as atividades da escola e os sujeitos que participam dela. Este caráter eminentemente inclusivo dará credibilidade e sustentabilidade ao processo à medida que o comprometimento seja coletivo, voluntário, crítico, impessoal e ético.

**Artigo 94** – A avaliação do processo de ensino e de aprendizagem comprometida com a aprendizagem ativa dos estudantes conjugará três princípios básicos:

**I** - Os conhecimentos prévios e as experiências dos estudantes;

**II** - O conteúdo a ser ensinado e sua natureza;

**III** - A variação de estratégias e o levantamento de múltiplas hipóteses didáticas.

## CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

**Artigo 95** - A avaliação institucional será realizada, por meio de procedimentos internos e externos, objetivando a análise, orientação e correção, quando for o caso, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola.

**Parágrafo único** - A avaliação institucional interna desta unidade escolar consiste na aplicação de procedimentos de auto-avaliação institucional e envolverá toda a comunidade escolar.

**Artigo 96** - Os objetivos e procedimentos da auto-avaliação institucional serão definidos pelo Conselho Escolar Municipal e serão amplamente divulgados entre os integrantes da comunidade escolar.

**Artigo 97** - A avaliação externa será realizada pelos diferentes níveis da Administração, de forma contínua e sistemática e em momentos específicos.

**Artigo 98** - A síntese dos resultados das diferentes avaliações institucionais será consubstanciada em relatórios, a serem apreciados pelo Conselho Escolar Municipal e anexados ao Plano de Gestão Escolar, norteando os momentos de planejamento e replanejamento da escola.

## CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

**Artigo 99** - A “AVALIAÇÃO BIMESTRAL” constitui-se numa avaliação periódica, a ser

aplicada ao final de cada Bimestre conforme previsto no calendário escolar do 1º ano ao 5º ano, nas disciplinas de língua portuguesa, matemática, história, geografia, ciências e inglês, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. Além das avaliações sistematizadas.

**Parágrafo Único:** O acompanhamento individualizado periódico da criança deverá ser realizado, no mínimo, uma vez por bimestre, por meio da FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL DO ALUNO, abrangendo aspectos da trajetória aprendizagem e comportamental.

**Artigo 100 –** A “AVALIAÇÃO BIMESTRAL” será composta por duas avaliações com valor de 5,0 pontos cada uma, totalizando 10,0 pontos. A primeira composta por questões elaboradas pelo professor regente e a segunda composta pelo Sistema Integrado de Educação – Máxi (adquirido pelo Município). Na disciplina de inglês, caberá ao professor da disciplina a elaboração da primeira avaliação.

**Parágrafo Único:** A Avaliação Bimestral da disciplina de Arte será composta pela avaliação do Sistema Integrado de Educação – Máxi no valor de 5,0 pontos e trabalhos elaborados pelo professor da disciplina no valor de 5,0 pontos, totalizando assim, 10,0 pontos e na disciplina de Educação Física, a avaliação bimestral será composta por uma avaliação elaborada pelo professor da disciplina no valor de 5,0 pontos e trabalhos elaborados pelo mesmo, no valor de 5,0 pontos, totalizando 10,0 pontos.

### **Da Avaliação de Recuperação Semestral**

**Artigo 101 –** A “AVALIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO SEMESTRAL” ocorrerá ao final do 1º e 2º semestre, visando à substituição da menor nota abaixo média (6,0) de cada semestre. Os conteúdos para essa avaliação serão de acordo com o planejamento trabalhado em cada semestre. Para essa Avaliação de Recuperação Semestral, aplicar-se-á apenas uma avaliação no valor de 10,0 pontos.

### **Da Avaliação Semestral de larga escala do Sistema Integrado - Máxi**

**Artigo 102 -** A “AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO SISTEMA INTEGRADO” constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada, do 1º ano ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã.

**Artigo 103 -** As questões que compõem a “AVALIAÇÃO SEMESTRAL” serão pautadas nas Diretrizes da BNCC e Referencial Teórico do Paraná, onde atenderão à Matriz de referência para avaliação do rendimento escolar no Ensino Fundamental e a seleção das questões serão realizadas de forma colaborativa entre a Equipe Pedagógica da S.M.E e o Sistema de Ensino adotado pela Secretaria de Educação, serão observados os padrões estabelecidos para avaliações.

**Parágrafo Único -** A Unidade Educacional receberá cadernos de provas, correspondentes a todas as turmas incluídas no sistema de ensino de cada unidade escolar, em conformidade com o disposto no art. 14 desta normativa, havendo a reprodução de cadernos de provas ampliadas para alunos com baixa-visão, prova em Braille, prova

adaptada para alunos surdos e em formato em Libras, que serão encaminhados para as Unidades Educacionais que possuam alunos com deficiência (surdez, cegueira, baixa-visão), cadastrados no Sistema de Ensino e confirmados pela S.M.E.

**Artigo 104** - A “AVALIAÇÃO SEMESTRAL” para o 1º ao 5º ano, será composta por dois cadernos de provas nas seguintes disciplinas:

**I** - Caderno 1: Língua Portuguesa

**II** - Caderno 2: Matemática

**Artigo 105** - A reprodução, distribuição das folhas de respostas e cadernos de provas serão de responsabilidade do Sistema de Ensino Integrado- Máxi e da Secretaria Municipal de Educação, e a entrega ocorrerá em até 2 dias úteis antes da data de cada aplicação nas Instituições de Ensino, dentro dos respectivos horários de funcionamento.

**Artigo 106** - A “AVALIAÇÃO SEMESTRAL” será aplicada por professores de outra Unidade Educacional e as orientações para a aplicação serão fornecidas no “GUIA DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO SEMESTRAL”, que será disponibilizado nos veículos de comunicação da SME com 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da aplicação da “AVALIAÇÃO SEMESTRAL”.

**Artigo 107** - A correção das questões da “AVALIAÇÃO SEMESTRAL” deverá ser realizada conforme instrução enviada pela S.M.E.

**I** - A Unidade Educacional deverá digitalizar as folhas de respostas, conferir a integridade da digitalização, fazer a compressão dos dados (em formato .zip ou .rar) e, por fim, anexar o arquivo (upload).

**Artigo 108** - As Unidades Educacionais que não digitalizarem os resultados deverão apresentar justificativa por escrito à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias úteis após o prazo final de coleta das informações.

**Artigo 109** - As datas das “AVALIAÇÕES SEMESTRAIS” e digitalização das folhas de respostas seguirão o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação para a rede de ensino.

**Artigo 110** - Os resultados das “AVALIAÇÕES SEMESTRAIS” e o “Caderno de Fichas” deverão ser entregues ao término do prazo de digitalização das folhas de respostas.

**Artigo 111** - Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito da aplicação, correção e análise dos resultados da “AVALIAÇÃO SEMESTRAL”, especialmente, no que se refere a:

**I** - Organização dos espaços e horários de aplicação da prova;

**II** - Garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;

**III** - Ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;

**IV** - Segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;

**V** - Digitalização dos resultados no prazo estipulado;

**VI** - Ampla divulgação da presente instrução normativa, dos materiais de orientação para aplicação, do guia de correção e da digitalização de resultados da “AVALIAÇÃO SEMESTRAL”.

**Artigo 112** - A Secretaria Municipal de Educação oferecerá suporte técnico e administrativo às Unidades Educacionais de modo a garantir a plena realização das atividades inerentes à “AVALIAÇÃO SEMESTRAL”.

**Artigo 113** – A avaliação é uma prática pedagógica intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, com a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento para que o estudante continue avançando em sua aprendizagem.

**Artigo 114** – A avaliação da aprendizagem será contínua, cumulativa e processual, devendo refletir o desenvolvimento global do estudante e considerar suas características individuais no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

**Artigo 115** – Na avaliação da aprendizagem dos estudantes, o caráter formativo predominará sobre o quantitativo e classificatório.

**Artigo 116** – No nível operacional, a avaliação da aprendizagem dos estudantes tem como referência o conjunto de habilidades, conhecimentos, princípios e valores estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular do Paraná.

**Artigo 117** – Esta escola adotará estratégias e instrumentos de avaliação das aprendizagens, para cada etapa de Ensino, visando o progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do estudante.

**Artigo 118** – A avaliação da aprendizagem será realizada em função dos termos aplicados, e serão utilizados métodos e instrumentos de avaliação ativos, diversificados e coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular do Paraná e, conseqüentemente na Proposta Pedagógica desta escola.

**Parágrafo único** – A avaliação da aprendizagem dos estudantes será aplicada por meio dos seguintes instrumentos:

**I** – Seminários;

**II** – Auto-avaliação;

**III** – Atividades Online;

**IV** – Provas dissertativas e objetivas

**V** – Outros.

**§ 1º** – Seminários: consiste em avaliar de modo mais verdadeiro o desenvolvimento dos estudantes ao longo de um determinado período e em determinados assuntos, no qual a argumentação e o posicionamento crítico serão analisados de modo completo. Trata-se de verificar o comprometimento do aluno com a tarefa de se inteirar sobre o assunto e expor sua opinião e ponto de vista. Os seminários buscam avaliar a participação dos estudantes nas aulas.

**§ 2º** – Auto-avaliação: é uma estratégia de avaliação formativa, que procura olhar para o estudante de modo empático, tratando o erro como parte do processo de ensino-aprendizagem e, tratando o desempenho escolar como um desenvolvimento mais amplo do estudante. A auto-avaliação exigirá do estudante sinceridade, empatia, autogestão, tomada de decisão responsável e várias outras competências socioemocionais e, permitirá que o próprio estudante meça seu aprendizado sobre determinado assunto, favorecendo seu protagonismo.

**§ 3º** – Atividades online: consiste em desenvolver atividades acadêmicas avaliatórias em ambiente virtual, permitindo o uso crítico e o manuseio dos aparatos tecnológicos. Neste instrumento de avaliação os estudantes poderão realizar tarefas como

pesquisas, redações na escola feitas de forma online, trabalhos digitados, simulados escolares virtuais, entre outras.

**§ 4º** – Provas dissertativas e objetivas: são instrumentos de avaliação formativa válida que unidos às auto-avaliações e aos demais instrumentos de avaliação servirão para mensurar o nível de aprendizado dos estudantes. Nesse tipo de avaliação o erro será parte do processo e não uma falta grave.

**Artigo 119** – Todas as atividades de caráter avaliativo manterão uma relação direta com os objetivos didáticos e as habilidades trabalhadas.

**Artigo 120** – Atendendo os princípios e diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular do Paraná, as provas dissertativas e objetivas não serão os únicos instrumentos de avaliação utilizados nesta escola.

**Artigo 121** – Os instrumentos e métodos de avaliação da aprendizagem utilizados nesta escola visam analisar e contribuir para o desenvolvimento dos estudantes de maneira plena e integral.

**Artigo 122** – O resultado da avaliação da aprendizagem deve proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, contribuindo para que a equipe escolar possa reorganizar conteúdos, instrumentos e metodologias de ensino.

**Artigo 123** – O aproveitamento escolar do estudante será expresso em notas usando a escala numérica de zero a dez (0) a (10) inteiros, sem graduação decimal.

**Artigo 124** - Os resultados do processo de avaliação da aprendizagem dos estudantes serão traduzidos em sínteses bimestrais e finais, através de notas de zero (0) a dez (10).

**Parágrafo único** – As sínteses bimestrais e finais devem decorrer da avaliação do desempenho escolar do estudante, realizada por diferentes instrumentos de avaliação e de forma contínua e sistemática, ao longo do bimestre e de todo ano letivo, de modo que prevaleçam os aspectos qualitativos da aprendizagem do estudante sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de provas finais, quando essas ocorrerem.

**Artigo 125** – Os resultados da avaliação da aprendizagem serão sistematicamente registrados nos Conselhos de Classe, discutidos com os estudantes e bimestralmente, comunicados aos estudantes e aos pais ou responsáveis legais.

**Artigo 126** – O detalhamento e a operacionalização da verificação do rendimento escolar constarão no Plano de Gestão desta instituição de ensino.

**Artigo 127** – Esta escola receberá por matrícula estudantes deficientes, da Educação Especial, e observará e respeitará os princípios e diretrizes da Deliberação CME que estabelece as normas para esta modalidade de ensino.

## **CAPÍTULO IV – DO RENDIMENTO ESCOLAR A PROMOÇÃO**

**Artigo 128** – O rendimento escolar do estudante será apontado, bimestralmente, pelos professores no Boletim Escolar Digital através do sistema LRCO.

**Artigo 129** – O cálculo da nota a ser atribuída ao estudante, ao longo e ao final do ano

letivo, deve considerar principalmente a análise dos seguintes aspectos:

**I** – Aquisição de conhecimentos e de habilidades;

**II** – Desenvolvimento de atitudes;

**III** – Incorporação de valores e da cultura;

**IV** – Desenvolvimento da capacidade de mobilizar, articular e aplicar estes recursos;

**V** – Desenvolvimento da capacidade de lidar com emoções visando levar o estudante ao encontro da solução de problemas da vida.

**Artigo 130** – Será considerado apto para prosseguimento dos estudos na série/ano subsequente (APROVADO), o estudante que: Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, no regime de 09 (nove) anos de duração, atingir a média final mínima de 6,0 (seis vírgula zero), observando-se a frequência mínima exigida por lei.

**Parágrafo único** – A nota final (resultado anual) a ser atribuída ao estudante, em cada componente curricular, deverá atingir 6,0 pontos em cada bimestre, totalizando 24,0 pontos ao final do 4º bimestre.

**Artigo 131** – O estudante será considerado aprovado se estiver enquadrado nas situações anteriores, em todos os componentes curriculares. (seguir as normativas de avaliação vigentes)

**Parágrafo único** – Os casos nos quais o estudante não estiver enquadrado nas situações indicadas anteriormente serão objetos de análise do Conselho de Classe, Série/Ano que deliberará sobre a aprovação ou retenção do estudante. (seguir as normativas de avaliação vigentes)

**Artigo 132** – A decisão final sobre a promoção ou retenção do estudante será proferida pelo Conselho de Classe e Série/Ano, respeitadas as competências legais do Diretor de Escola.

**Parágrafo único** – A decisão do Conselho de Classe e Série/Ano deverá ser registrada em Ata.

**Artigo 133** – Esta escola pública estadual respeitará as normas e diretrizes legais vigentes que estabelecem o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental.

**Artigo 134** – Para ser promovido, será exigida do estudante a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas e dadas, em cada componente curricular.

## Seção I – DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

**Artigo 135** - A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e construção do conhecimento e deve ser entendida como orientação permanente de estudo e criação de novas situações de aprendizagem do estudante.

**Parágrafo único** - O estudante terá direito a estudos de recuperação nos componentes curriculares em que o aproveitamento for considerado insatisfatório.

**Artigo 136** – A recuperação da aprendizagem do estudante será realizada por meio de

um processo:

**I – Contínuo;**

**II – Paralelo.**

**§ 1º** – A recuperação contínua da aprendizagem será realizada mediante a atuação permanente do professor em sala de aula, imediatamente após a aplicação do conteúdo programado, com vistas ao alinhamento do aproveitamento escolar do estudante proporcionando ao mesmo a oportunidade de rever os conteúdos aplicados e superar possíveis dificuldades detectadas durante o processo de ensino.

**§ 2º** – A recuperação paralela da aprendizagem será realizada no contra turno escolar, ao longo do bimestre e ano letivo, visando corrigir as deficiências e dificuldades do processo de ensino e aprendizagem detectados ao longo do período letivo.

**§ 3º** – Tanto o processo de recuperação contínua da aprendizagem, como o processo de recuperação paralela possibilitará que a prática docente seja revisada e o desenvolvimento de novas estratégias e metodologias ativas de ensino sejam propostas pelo professor, permitindo que o estudante desenvolva habilidades e competências e, conseqüentemente preparando-o para novas experiências e aprendizagens.

**§ 4º** – Tanto no processo de recuperação contínua da aprendizagem, como no processo de recuperação paralela os estudantes poderão desenvolver/realizar atividades pedagógicas como:

**I –** Atividades individuais e/ou em grupo;

**II –** Pesquisa bibliográfica;

**III –** Experimento;

**IV –** Demonstração prática;

**V –** Seminários;

**VI –** Relatório;

**VII –** Portfólio;

**VIII –** Provas escritas ou orais;

**IX –** Pesquisa de campo;

**X –** Produção de textos;

**XI –** Entre outras atividades.

**Artigo 137** – O processo de recuperação contínua e paralela deve contemplar o conteúdo que foi aplicado e trabalhado com o estudante.

**Artigo 138** – A verificação da melhoria de desempenho do estudante será feita por meio da análise de seu empenho, de sua dedicação e participação nas atividades ofertadas, bem como nos resultados obtidos nos processos de avaliação.

**Artigo 139** – Os estudantes serão convocados para participar do processo de recuperação contínua e paralela pelos professores.

**Parágrafo único** – os gestores escolares comunicarão formalmente os pais e responsáveis legais sobre a convocação de seus filhos para participar do processo de recuperação contínua e paralela.

**Artigo 140** – Ao estudante submetido ao processo de recuperação paralela será concedido o alinhamento de sua nota bimestral, após comprovada sua melhoria de desempenho.

**Parágrafo único** – a nota a ser atribuída ao estudante, após ser submetido ao processo de recuperação paralela, será sempre a maior (nota bimestral ou nota obtida após

recuperação).

**Artigo 141** – Ao final de cada semestre, o aluno que não alcançou a nota satisfatória (6,0 em cada disciplina), deverá realizar avaliação de Recuperação e substituir a menor nota do semestre.

## CAPÍTULO V – DO RENDIMENTO ESCOLAR A RETENÇÃO

**Artigo 142** – Respeitadas as normas legais vigentes relacionadas à progressão continuada no Ensino Fundamental, será considerado retido o estudante que:

I – Após participar do processo de recuperação paralela e não alcançar a nota igual ou superior a seis (6,0) nos respectivos componentes curriculares os quais apresentou baixo rendimento escolar (média bimestral abaixo de seis (6,0)).

II – Registrar e consolidar uma frequência escolar inferior a 75% das aulas previstas e dadas, em qualquer componente curricular.

**Parágrafo único** – No cálculo da frequência do estudante às aulas a equipe escolar deverá considerar válida toda compensação de ausências efetivamente realizada.

## CAPÍTULO VI – DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

**Artigo 143** – O controle da frequência do estudante será realizado sobre o total de horas letivas efetivadas (aulas previstas e dadas).

**Artigo 144** - Os critérios e procedimentos para o controle da frequência e para a compensação de ausências serão disciplinados pelo Conselho Escolar Municipal e serão amplamente divulgados.

**Artigo 145** - As atividades acadêmicas para a compensação de ausências serão desenvolvidas:

I – Na própria escola, no contra turno escolar; ou

II – Com flexibilidade de horário e local, na forma de orientação de estudos;

**Parágrafo único** – Ao final de cada bimestre, o Conselho de Classe/Série/Ano deverá analisar a frequência e o aproveitamento do estudante nas atividades de compensação de ausências e, na sequência, deverá deliberar sobre o cômputo geral da frequência bimestral do estudante.

**Artigo 146** - No ato da matrícula nesta escola, a equipe escolar comunicará os estudantes e seus responsáveis legais:

I – O regime interno da instituição;

II – A lista de material.

## TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

### CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

**Artigo 147** – A organização técnico-administrativa desta escola visa o seu bom funcionamento e, toda comunidade escolar participa nas tomadas de decisão, no acompanhamento e avaliação do processo educacional.

**Artigo 148** – A organização técnico-administrativa da escola abrange:

- I – Núcleo de Direção;
- II – Núcleo Técnico-Pedagógico
- III - Núcleo Administrativo;
- IV – Núcleo Operacional;
- V– Corpo Docente;
- VI – Corpo Discente.

**Parágrafo único** – Os cargos e funções previstos para as escolas, bem como as atribuições e competências, estão regulamentados em legislação educacional específica.

### CAPÍTULO II – DO NÚCLEO DE DIREÇÃO

**Artigo 149** – O Núcleo de Direção da escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

**Parágrafo único** – Integram o Núcleo de Direção o Diretor de escola.

**Artigo 150** – A direção da escola exercerá suas funções objetivando garantir:

- I – A elaboração e execução da Proposta Pedagógica;
- II – A administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;
- III – O cumprimento dos dias letivos e horas de aula estabelecidos em lei;
- IV – A legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- V – Os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem dos estudantes;
- VI – A articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade;

**VII** – As informações aos pais ou responsável legal sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;

**VIII** – A comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e dadas.

**IX** – Cabe ainda à direção subsidiar os profissionais da escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

### CAPÍTULO III – DO NÚCLEO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

**Art. 150** A equipe Técnico - pedagógica é responsável pela coordenação, implantação e implementação, no estabelecimento de ensino, das Diretrizes Curriculares definidas no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar, em consonância com a política educacional e orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 151** A Equipe Pedagógica é composta por Professores e Educadores Infantis, cuja formação para a função obedece aos critérios estipulados em Plano de Carreira do Magistério Municipal.

**Art. 152** Compete à equipe pedagógica:

- I. coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Ação do estabelecimento de ensino;
- II. orientar a comunidade escolar na construção de um processo pedagógico, em uma perspectiva democrática;
- III. participar e intervir, junto à direção, na organização do trabalho pedagógico escolar, no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar;
- IV. coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino, a partir das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais;
- V. orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente junto ao coletivo de professores do estabelecimento de ensino;
- VI. promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade de ensino para todos;
- VII. participar da elaboração de projetos de formação continuada dos profissionais do estabelecimento de ensino, que tenham como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar;
- VIII. organizar, junto à direção da escola, a realização dos Conselhos de Classe, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido no estabelecimento de ensino;
- IX. coordenar a elaboração e acompanhar a efetivação de propostas de intervenção

- decorrentes das decisões do Conselho de Classe;
- X. subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores do estabelecimento de ensino, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas;
  - XI. organizar a hora-atividade dos professores do estabelecimento de ensino, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja de efetivo trabalho pedagógico;
  - XII. proceder à análise dos dados do aproveitamento escolar de forma a desencadear um processo de reflexão sobre esses dados, junto à comunidade escolar, com vistas a promover a aprendizagem de todos os alunos;
  - XIII. coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar;
  - XIV. participar do Conselho Escolar, quando representante do seu segmento, subsidiando teórica e metodologicamente as discussões e reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico escolar;
  - XV. orientar e acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos, no estabelecimento de ensino;
  - XVI. coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino;
  - XVII. participar da organização pedagógica da biblioteca do estabelecimento de ensino, assim como do processo de aquisição de livros, revistas, fomentando ações e projetos de incentivo à leitura;
  - XVIII. acompanhar as atividades desenvolvidas em laboratórios, quando houver;
  - XIX. colaborar com a direção na distribuição das aulas, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
  - XX. acompanhar os estagiários das instituições de ensino quanto às atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento de ensino;
  - XXI. acompanhar o desenvolvimento de formações continuadas;
  - XXII. promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
  - XXIII. coordenar a análise de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino;
  - XXIV. acompanhar o processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
  - XXV. participar na elaboração do Regulamento de uso dos espaços pedagógicos;
  - XXVI. orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático-pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos e adaptação, conforme legislação em vigor;
  - XXVII. organizar e acompanhar, juntamente com a direção, as reposições de dias letivos, horas e conteúdos aos discentes;
  - XXVIII. orientar, acompanhar e visar periodicamente os Livros Registro de Classe;
  - XXIX. organizar registros de acompanhamento da vida escolar do aluno;
  - XXX. organizar registros para o acompanhamento da prática pedagógica dos profissionais do estabelecimento de ensino;
  - XXXI. solicitar autorização dos pais ou responsáveis para realização da Avaliação

Educacional do Contexto Escolar, a fim de identificar possíveis necessidades educacionais especiais;

XXXII. coordenar e acompanhar o processo de Avaliação Educacional no Contexto Escolar, para os alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, visando encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;

XXXIII. acompanhar os aspectos de sociabilização e aprendizagem dos alunos, realizando contato com a família com o intuito de promover ações para o seu desenvolvimento integral;

XXXIV. acompanhar a frequência escolar dos alunos, contatando as famílias e encaminhando-os aos órgãos competentes, quando necessário;

XXXV. acionar serviços de proteção à criança e ao adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamentos;

XXXVI. orientar e acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos com necessidades educativas especiais, nos aspectos pedagógicos, adaptações físicas e curriculares e no processo de inclusão na escola;

XXXVII. manter contato com os professores dos serviços e apoios especializados de alunos com necessidades educacionais especiais, para intercâmbio de informações e trocas de experiências, visando à articulação do trabalho pedagógico entre Educação Especial e ensino regular;

XXXVIII. orientar e acompanhar a elaboração de estudos para os alunos;

XXXIX. assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;

XL. manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;

XLI. zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

XLII. elaborar seu Plano de Ação;

XLIII. atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação;

XLIV. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

XLV. cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar e em normatizações oriundas de superiores.

XLVI. executar outras tarefas correlatas ao cargo.

## **CAPÍTULO IV – DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO**

**Artigo 153** – O Núcleo Administrativo terá a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando o Núcleo de Direção nas atividades relativas a:

- I** – Documentação e escrituração escolar e de pessoal;
- II** – Organização e atualização de arquivos;
- III** – Expedição, registro e controle de expedientes;

**IV** – O registro e controle de bens patrimoniais, bem como de aquisição, conservação de materiais e de gêneros alimentícios;

**V** – O registro e controle de recursos financeiros.

**Parágrafo único** – Integram o Núcleo Administrativo o secretário ou secretária da instituição de ensino.

## CAPÍTULO V – DO NÚCLEO OPERACIONAL

**Artigo 154** – O Núcleo Operacional terá a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:

**I** – zeladoria, vigilância e atendimento estudantes;

**II** – limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;

**III** – controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático- pedagógicos;

**IV** – controle, manutenção, conservação e preparo da merenda escolar.

**Parágrafo único** – Integram o Núcleo Operacional o Agente de Organização Escolar (AOE), os integrantes da equipe de faxina, limpeza e conservação do prédio escolar e os integrantes da equipe de preparo da merenda escolar.

## CAPÍTULO VI – DO CORPO DOCENTE

**Artigo 155** – Integram o corpo docente todos os professores da escola, que exercerão suas funções, incumbindo-se de:

**I** – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;

**II** – Atualizar sua formação profissional para que as principais inovações trazidas pela Nova BNCC e o Referencial Curricular do Paraná sejam desenvolvidas e implementadas na sua prática em aula.

**III** – Elaborar e cumprir o plano de trabalho;

**IV** – Zelar pela aprendizagem dos estudantes;

**V** – Estabelecer estratégias de recuperação da aprendizagem para os estudantes de menor rendimento;

**VI** – Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao

desenvolvimento profissional;

**VII** – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

## CAPÍTULO VII – DO CORPO DISCENTE

**Artigo 156** – Integram o corpo discente todos os estudantes da escola a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o mundo do trabalho.

## TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

### CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

**Artigo 157** – A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I** – Formas de ingresso, classificação e reclassificação;
- II** – Frequência e ausências;
- III** – Promoção e recuperação;
- IV** – Expedição de documentos de vida escolar.

### CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

**Artigo 158** – A matrícula e rematrícula é o ato formal que vincula o estudante a este estabelecimento de ensino, conferindo-lhe a condição de participante do corpo discente.

**Artigo 159**– A matrícula nesta instituição será efetuada pelo pai ou responsável legal ou pelo próprio estudante (se maior de 18 anos de idade), por meio de requerimento, mediante comprovação de escolaridade anterior, observadas as diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios:

**I** – Por ingresso, no 1º ano do Ensino Fundamental, com base apenas na idade;

**II** – Por classificação ou reclassificação, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

**§ 1º** – Na ausência de comprovação de escolaridade anterior, a matrícula do estudante será efetuada na série/ano, conforme sua idade e, de acordo com o resultado da avaliação diagnóstica multidisciplinar a qual será submetido.

**§ 2º** – A avaliação diagnóstica multidisciplinar que trata o caput deste artigo será elaborada pela equipe pedagógica desta escola, designada pelo Diretor, conforme estabelecido na legislação educacional vigente.

**§ 3º** - A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental obedecerá à idade limite fixada pela legislação educacional em vigor.

**Artigo 160** – No ato da primeira matrícula, o pai ou responsável legal ou o próprio estudante (se maior de 18 anos de idade) deverá apresentar obrigatoriamente, a seguinte documentação:

**I.** Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

**II.** Cópia da fatura de energia elétrica (expedida em até 90 dias);

**III.** Atestado de Vacina (obtido mediante a apresentação da carteira de vacina a uma Unidade de Saúde);

**IV.** Cópia do cartão do benefício Bolsa Família (se for beneficiário);

**V.** Cópia de documento que conste o número do NIS do aluno (se for da Educação infantil e beneficiário do Bolsa Família ou similar);

**VI.** Cópia do cartão do SUS;

**VII.** Termo de responsabilidade, assinado pelo responsável, no ato da matrícula, para permanência do aluno em escola de período integral (apenas nas escolas geridas pela Deliberação 04/2009 do Conselho Municipal de Educação);

**VIII.** Cópia do RG (caso o aluno possua);

**IX.** CPF do responsável pela matrícula;

**X.** Declaração de informações referentes às condições de saúde do aluno, assinada pelo responsável, no ato da matrícula;

**XI.** Nos casos em que a criança candidata à vaga possuir deficiência ou necessidades especiais, apresentar laudo médico de especialista;

**a)** A apresentação de RG do aluno é dispensável no ato da matrícula da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo, no entanto, sua apresentação obrigatória para a Educação de Jovens e Adultos, especialmente quando da ausência de certidão de nascimento ou casamento.

**b)** Na impossibilidade de apresentação do documento aludido no item “II”, poderá ser aceito outro comprovante legal de residência.

**c)** O documento aludido no item “II”, quando não estiverem nome dos pais ou do responsável pelo aluno, deverá estar acompanhado de outro comprovante de residência que esteja.

**d)** Os seguintes comprovantes de residência podem ser utilizados para cumprir o que dispõe a alínea “c”:

**I.** Conta de água;

**II.** Conta de telefone fixo ou móvel;

**III.** Contrato de aluguel da casa ou termo assinado pelo proprietário (com firma

reconhecida) em caso de casa cedida;

**IV.** Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal;

**V.** Correspondência de instituição bancária pública ou privada, ou ainda de administradora de todos os cartões de crédito;

**Artigo 161** – A matrícula ou rematrícula anual do estudante obedecerá às normas, diretrizes e cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã.

**I** – Anualmente a equipe gestora divulgará na comunidade escolar as normas e regras para a matrícula ou rematrícula do estudante.

**II** – A matrícula ou rematrícula de estudantes poderá ser realizada de forma online ou presencialmente;

**Artigo 162** – O Conselho Municipal de Educação anualmente estabelecerá e divulgará os procedimentos para a classificação e reclassificação dos estudantes, observadas as normas legais vigentes.

### CAPÍTULO III – DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR

**Artigo 163** – Adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades previstas na Proposta Pedagógica desta escola, para que o estudante possa seguir o novo currículo.

**§ 1º** – A adaptação far-se-á, pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Referencial Curricular do Paraná.

**§ 2º** – A adaptação de estudos poderá ser realizada durante os períodos letivos ou entre eles, a critério desta instituição de ensino.

**Artigo 164** – O estudante recebido por transferência de outro estabelecimento de ensino, que apresentar, no ato da matrícula, Histórico Escolar com disposições curriculares diferentes do currículo previsto nesta escola para o mesmo curso, série e ano, será submetido ao processo de adaptação curricular.

**Artigo 165** – A adaptação curricular:

**I** – Visa à integralização curricular, e a regularização da vida escolar do estudante;

**II** – Tem a função de auxiliar na transição de uma escola para outra;

**III** – Serve para dar continuidade de estudos de conteúdos já iniciados na escola de origem;

**IV** – É um recurso que visa oferecer ao estudante um currículo capaz de alcançar os objetivos da respectiva etapa de ensino;

**V** – Supre a ausência de determinados componentes curriculares previstos na

organização curricular desta escola.

**Artigo 166** – O processo de adaptação curricular será realizado por meio de:

- I – Estudos dirigidos;
- II – Exercícios, atividades, trabalhos e tarefas, sob orientação e observação de professor designado à equipe gestora para esse fim.
- III - Avaliações aplicadas pela equipe gestora.

#### **CAPÍTULO IV – DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR**

**Artigo 167** - Esta unidade escolar expedirá históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano, ciclo ou módulo, diplomas ou certificados de conclusão de curso, com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes, em conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo único** - Esta escola poderá expedir declaração ou certificado de competências em áreas específicas do conhecimento, de acordo com sua Proposta Pedagógica e a organização curricular adotada.

#### **TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 168** – Este Complexo Educacional manterá à disposição dos pais e alunos cópia do Regimento Escolar aprovado.

**Parágrafo único** – Visando dar conhecimento às famílias, no ato da matrícula, a Equipe escolar fornecerá ao estudante e/ou ao seu responsável legal:

- I – Documento síntese de sua Proposta Pedagógica;
- II – Cópia de parte de seu Regimento referente:
  - a) Às normas de gestão e convivência;
  - b) À sistemática de avaliação;
  - c) Ao processo de reforço e recuperação da aprendizagem.

**Artigo 169**- A Proposta Pedagógica desta instituição incorpora-se ao presente Regimento Escolar.

**Artigo 170**- Incorporam-se ao presente Regimento Escolar as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

**Artigo 171** - O presente Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua publicação,

e seus efeitos iniciam no ano letivo de 2022.

## TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Artigo 172** – A Proposta Pedagógica desta escola será reformulada e alinhada à Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) bem como, às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e ao Referencial Curricular do Paraná.

# **ANEXOS**

## ANEXO I – Ata da reunião de pais sobre a atualização do Regimento Escolar



COMPLEXO EDUCACIONAL MUNICIPAL PREFEITO ALBERTO SPIACI  
RUA: IBRAHIM PRUDENTE DA SILVA, 899  
VILA ESPERANÇA – IBIPORÃ-PR  
FONE: (43) 3178.0265 – (43) 3178.0280 – (43) 3178.0255  
EMAIL: [escola.albertospiaci@ibipora.pr.gov.br](mailto:escola.albertospiaci@ibipora.pr.gov.br)

### ATA REUNIÃO ELABORAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR E PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Aos dias vinte e oito de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se de forma presencial, pais, e membros do Conselho Escolar e A.P.M do Complexo Educacional Municipal Prefeito Alberto Spiaci para tratar de assuntos relacionados a elaboração do Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico. A diretora Patricia Alves Maciel Santos iniciou a reunião explicando a todos que o Regimento e o Projeto Político Pedagógico da escola deverá ser elaborado este ano em todas as escolas municipais de Ibiporã, pois está defasado desde o ano de dois mil e quatorze, necessitando ser atualizado. A diretora explicou a todos os presentes que o Regimento Escolar é um documento que é pautado no trabalho coletivo da comunidade escolar, com observância dos dispositivos constitucionais, da LDBEN nº9394/96 e da Legislação do Sistema Municipal de Ensino em que compreende todas as atividades teórico-prática desenvolvidas pelos profissionais do estabelecimento de ensino, assim como também é ele que define, regula e normatiza todas as ações do coletivo escolar para a realização do processo educativo escolar. Reiterou que primeiro será reestruturado o Regimento Escolar e após será reelaborado o Projeto Político Pedagógico que é um documento em que a comunidade escolar deverá ter participação, onde é um desafio grande porém importante pois o PPP, é um documento que garante a autonomia para as instituições de ensino em relação à proposta de orientação de suas práticas educacionais, estabelecendo os objetivos do ambiente educacional. Explicou a todos que existe um prazo para elaboração desses dois documentos, onde a data de entrega do Regimento Escolar será dia quatro de abril deste ano e do Projeto Político Pedagógico(PPP) será iniciado no dia seis de abril com a divisão de trabalhos com toda a Comunidade escolar e o término para entrega será no mês de julho deste ano. Continuou a fala dizendo que para a participação de todos usará a ferramenta via Classroom para que o documento possa ser compartilhado por todos os envolvidos para a elaboração coletiva, buscando sempre as melhores ações pedagógicas para projetos educativos necessários ao processo de ensino aprendizagem de nossos alunos. Sem mais eu Manuela Cristina Silva Gomes, auxiliar administrativo, encerro a ata e assino juntamente com os demais presentes.

*Manuela Cristina Silva Gomes - Alícia Pereira Luz, Luciana  
neves Pereira, Micheli Gomes da Silva, Cibelle Nuber, Silvana Ramé  
Resimary Rodrigues Gaia, Janaina Ap:ci Souza Brunes,  
Jesione Jovencio Silva, Wilviani Fernanda de Souza  
Camillo, Afat, Lúcia Pires, Jandira Ap:ci dos Santos.  
Onida Tizhiro da Silva, Alézia Ap:ci Azeiteiro,  
Lyreneide Jesus Santos, Sabina Ap:ci Pires, Maiana Ap:ci Moraes*

**ANEXO II – Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma**

**Plataforma de Turma - Total de Turmas**

| Ensino                    | Curso                                 | Seriação | Turno    | Turmas                 | Qtde Alunos | Qtde Turmas |
|---------------------------|---------------------------------------|----------|----------|------------------------|-------------|-------------|
| <b>Educação Infantil</b>  |                                       |          |          |                        |             |             |
|                           | 2003 - EDUC INFANTIL INTEGRAL         |          |          |                        |             |             |
|                           | INFANTIL 4                            |          | Integral | A - B                  | 40          | 2           |
|                           | INFANTIL 5                            |          | Integral | C - D                  | 29          | 2           |
|                           |                                       |          |          | <b>Total do Curso</b>  | 69          | 4           |
|                           | 2100 - ENS.PRE-ESCOLAR-CRECHE         |          |          |                        |             |             |
|                           | Sem Seriação                          |          | Integral | A - B - C              | 51          | 3           |
|                           |                                       |          |          | <b>Total do Curso</b>  | 51          | 3           |
|                           |                                       |          |          | <b>Total do Ensino</b> | 120         | 7           |
| <b>Ensino Fundamental</b> |                                       |          |          |                        |             |             |
|                           | 4035 - ENSINO FUND.1/5 ANO-SERIE      |          |          |                        |             |             |
|                           | 1º Ano                                |          | Manhã    | A                      | 22          | 1           |
|                           | 1º Ano                                |          | Tarde    | B                      | 21          | 1           |
|                           | 2º Ano                                |          | Manhã    | A                      | 22          | 1           |
|                           | 2º Ano                                |          | Tarde    | B                      | 24          | 1           |
|                           | 3º Ano                                |          | Manhã    | A                      | 25          | 1           |
|                           | 3º Ano                                |          | Tarde    | B                      | 24          | 1           |
|                           | 4º Ano                                |          | Manhã    | A                      | 24          | 1           |
|                           | 4º Ano                                |          | Tarde    | B - C                  | 33          | 2           |
|                           | 5º Ano                                |          | Manhã    | A - B                  | 31          | 2           |
|                           | 5º Ano                                |          | Tarde    | C                      | 18          | 1           |
|                           |                                       |          |          | <b>Total do Curso</b>  | 244         | 12          |
|                           | 6415 - SALA DE REC-MULTIFUNC.SERIES I |          |          |                        |             |             |
|                           | Sem Seriação                          |          | Manhã    | A - B - C              | 6           | 3           |
|                           | Sem Seriação                          |          | Tarde    | D - E - F - G          | 9           | 4           |
|                           |                                       |          |          | <b>Total do Curso</b>  | 15          | 7           |
|                           |                                       |          |          | <b>Total do Ensino</b> | 259         | 19          |
|                           |                                       |          |          | <b>Total Geral</b>     | 379         | 26          |

**ANEXO III – Quadro de horário das aulas**

| <b>ALBERTO SPIACI – ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO</b> |                  |                        |                        |                        |               |
|---|------------------|------------------------|------------------------|------------------------|---------------|
| <b>HORÁRIO AULA 2022</b>                            |                  |                        |                        |                        |               |
| <b>1º ANO - A MATUTINO</b>                          |                  |                        |                        |                        |               |
|   | Segunda -feira   | Terça - feira          | Quarta - feira         | Quinta - feira         | Sexta - feira |
| 7:30 – 8:30   | Arte - Hortência | Ed. Física -<br>Thaisy | REGENTE -              | REGENTE -              | REGENTE -     |
| 8:30 – 9:30   |                  |                        |                        |                        |               |
| 9:30 – 10:30  | Inglês - José    | REGENTE -              | REGENTE -              | REGENTE -              | REGENTE -     |
| 10:30 – 11:30                                       |                  |                        |                        |                        |               |
| <b>2º ANO - A MATUTINO</b>                          |                  |                        |                        |                        |               |
|   | Segunda -feira   | Terça - feira          | Quarta - feira         | Quinta - feira         | Sexta - feira |
| 7:30 – 8:30   | Inglês - José    | REGENTE -              | REGENTE -              | REGENTE -              | REGENTE -     |
| 8:30 – 9:30   |                  |                        |                        |                        |               |
| 9:30 – 10:30  | Arte - Hortência | Ed. Física -<br>Thaisy | REGENTE -              | REGENTE -              | REGENTE -     |
| 10:30 – 11:30                                       |                  |                        |                        |                        |               |
| <b>3º ANO - A MATUTINO</b>                          |                  |                        |                        |                        |               |
|   | Segunda -feira   | Terça - feira          | Quarta - feira         | Quinta - feira         | Sexta - feira |
| 7:30 – 8:30   | REGENTE -        | Arte - Hortência       | Ed. Física -<br>Thaisy | REGENTE -              | REGENTE -     |
| 8:30 – 9:30   |                  |                        |                        |                        |               |
| 9:30 – 10:30  | REGENTE -        | Inglês - José          | REGENTE -              | REGENTE -              | REGENTE -     |
| 10:30 – 11:30                                       |                  |                        |                        |                        |               |
| <b>4º ANO - A MATUTINO</b>                          |                  |                        |                        |                        |               |
|   | Segunda -feira   | Terça - feira          | Quarta - feira         | Quinta - feira         | Sexta - feira |
| 7:30 – 8:30   | REGENTE -        | Inglês - José          | REGENTE -              | REGENTE -              | REGENTE -     |
| 8:30 – 9:30   |                  |                        |                        |                        |               |
| 9:30 – 10:30  | REGENTE -        | Arte - Hortência       | Ed. Física -<br>Thaisy | REGENTE -              | REGENTE -     |
| 10:30 – 11:30                                       |                  |                        |                        |                        |               |
| <b>5º ANO - A MATUTINO</b>                          |                  |                        |                        |                        |               |
|   | Segunda -feira   | Terça - feira          | Quarta - feira         | Quinta - feira         | Sexta - feira |
| 7:30 – 8:30   | REGENTE -        | REGENTE -              | REGENTE -              | Arte - Hortência       | Inglês - José |
| 8:30 – 9:30   |                  |                        |                        |                        |               |
| 9:30 – 10:30  | REGENTE -        | REGENTE -              | REGENTE -              | Ed. Física -<br>Thaisy | REGENTE -     |
| 10:30 – 11:30                                       |                  |                        |                        |                        |               |
| <b>5º ANO - B MATUTINO</b>                          |                  |                        |                        |                        |               |
|   | Segunda -feira   | Terça - feira          | Quarta - feira         | Quinta - feira         | Sexta - feira |
| 7:30 – 8:30   | REGENTE -        | REGENTE -              | REGENTE -              | Ed. Física -<br>Thaisy | REGENTE -     |
| 8:30 – 9:30   |                  |                        |                        |                        |               |

|   |                   |                      |                      |                      |               |
|---|-------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|
| 9:30 – 10:30  | REGENTE -         | REGENTE -            | REGENTE -            | Arte - Hortência     | Inglês - José |
| 10:30 – 11:30   |                   |                      |                      |                      |               |
| <b>ALBERTO SPIACI – ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO</b> |                   |                      |                      |                      |               |
| <b>HORÁRIO AULA 2022</b>                              |                   |                      |                      |                      |               |
| <b>1º ANO - B VESPERTINO</b>                          |                   |                      |                      |                      |               |
|   | Segunda -feira    | Terça - feira        | Quarta - feira       | Quinta - feira       | Sexta - feira |
| 13:00 – 15:00   | Arte - Lucinéia   | REGENTE              | Inglês - José        | REGENTE -            | REGENTE -     |
| 15:00 – 17:00   | REGENTE           | REGENTE -            | Ed. Física - Wiviane | REGENTE -            | REGENTE -     |
| <b>2º ANO - B VESPERTINO</b>                          |                   |                      |                      |                      |               |
|   | Segunda -feira    | Terça - feira        | Quarta - feira       | Quinta - feira       | Sexta - feira |
| 13:00 – 15:00   | Inglês - Silvania | Ed. Física - Wiviane | REGENTE -            | REGENTE -            | REGENTE -     |
| 15:00 – 17:00   | REGENTE           | Arte - Lucinéia      | REGENTE -            | REGENTE -            | REGENTE -     |
| <b>3º ANO - B VESPERTINO</b>                          |                   |                      |                      |                      |               |
|   | Segunda -feira    | Terça - feira        | Quarta - feira       | Quinta - feira       | Sexta - feira |
| 13:00 – 15:00   | REGENTE -         | Inglês - Silvania    | REGENTE -            | REGENTE -            | REGENTE -     |
| 15:00 – 17:00   | Arte - Lucinéia   | Ed. Física - Wiviane | REGENTE -            | REGENTE -            | REGENTE -     |
| <b>4º ANO - B VESPERTINO</b>                          |                   |                      |                      |                      |               |
|   | Segunda -feira    | Terça - feira        | Quarta - feira       | Quinta - feira       | Sexta - feira |
| 13:00 – 15:00   | REGENTE -         | Arte - Lucinéia      | Ed. Física - Wiviane | REGENTE -            | REGENTE -     |
| 15:00 – 17:00   | REGENTE -         | REGENTE -            | Inglês - Silvania    | REGENTE -            | REGENTE -     |
| <b>4º ANO - C VESPERTINO</b>                          |                   |                      |                      |                      |               |
|   | Segunda -feira    | Terça - feira        | Quarta - feira       | Quinta - feira       | Sexta - feira |
| 13:00 – 15:00   | REGENTE -         | REGENTE -            | Inglês - Silvania    | Arte - Juscene       | REGENTE -     |
| 15:00 – 17:00   | REGENTE -         | REGENTE -            | REGENTE -            | Ed. Física - Wiviane | REGENTE -     |
| <b>5º ANO - C VESPERTINO</b>                          |                   |                      |                      |                      |               |
|   | Segunda -feira    | Terça - feira        | Quarta - feira       | Quinta - feira       | Sexta - feira |
| 13:00 – 15:00   | REGENTE -         | REGENTE -            | REGENTE -            | Ed. Física - Wiviane | REGENTE -     |
| 15:00 – 17:00   | Inglês -          | REGENTE -            | REGENTE -            | Arte - Juscene       | REGENTE -     |

|  |          |  |  |  |  |
|--|----------|--|--|--|--|
|  | Silvania |  |  |  |  |
|--|----------|--|--|--|--|

## EDUCAÇÃO INFANTIL

### BERÇÁRIO I

| HORÁRIO        | SEGUNDA                            | TERÇA                                 | QUARTA                               | QUINTA                             | SEXTA                               |
|----------------|------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|
| 7:30 às 7:50   | Acolhida                           | Acolhida                              | Acolhida                             | Acolhida                           | Acolhida                            |
| 8:00 hrs       | Café da manhã                      | Café da manhã                         | Café da manhã                        | Café da manhã                      | Café da manhã                       |
| 8:00 às 10:30  | Regente professora : Ilza de Souza | PROJETO DE LEITURA : Marciele de Lima | PROJETO DE LEITURA; MARCIELE DE LIMA | REGENTE PROFESSORA : ILZA DE SOUZA | Regente Professora : Ilza de Souza  |
| 10:30 às 10:45 | ALMOÇO                             | ALMOÇO                                | ALMOÇO                               | ALMOÇO                             | ALMOÇO                              |
| 11:00 às 13:00 | Sono                               | SONO                                  | SONO                                 | SONO                               | SONO                                |
| 13:00 às 13:20 | Café da tarde                      | CAFÉ DA TARDE                         | CAFÉ DA TARDE                        | CAFÉ DA TARDE                      |                                     |
| 13:20 às 17:00 | REGENTE PROFESSORA : Ilza de Souza | PROJETO DE LEITURA : MARCIELE DE LIMA | REGENTE PROFESSORA : ILZA DE SOUZA   | REGENTE PROFESSORA : ILZA DE SOUZA | REGENTE PROFESSORA -ILZA SE SOUZA   |
| 16:00 às 17:00 |                                    |                                       |                                      |                                    | Projeto de leitura MARCIELE DE LIMA |
| 17:00hrs       | SAÍDA                              | SAÍDA                                 | SAÍDA                                | SAÍDA                              | SAÍDA                               |

## BERÇÁRIO II

| HORÁRIO           | SEGUNDA  | TERÇA  | QUARTA  | QUINTA  | SEXTA   |
|-------------------|--|--|---|---|---|
| 7:30 ÀS<br>7:50   | ACOLHIDA   | ACOLHIDA   | ACOLHIDA  | ACOLHIDA  | ACOLHIDA  |
| 8:00 às<br>8:15   | CAFÉ DA<br>MANHÃ   | CAFÉ DA<br>MANHÃ   | CAFÉ DA<br>MANHÃ  | CAFÉ DA<br>MANHÃ                                  | CAFÉ DA<br>MANHÃ  |
| 8: 15 às<br>10:30 | Regente<br>professora<br>: Josiane<br>Cristina<br>Costa<br>Polizel | REGENTE<br>PROFESSORA<br>: JOSIANE<br>CRISTINA<br>COSTA<br>POLIZEL | REGENTE<br>PROFESSORA<br>JOSIANE<br>CRISTINA<br>COSTA<br>POLIZEL  | PROJETO<br>DE<br>LEITURA:<br>MARCIELE<br>DE LIMA  | Professora<br>Regente :<br>Josiane<br>Cristina Costa<br>Polizel |
| 10:30 às<br>10:45 | ALMOÇO   | ALMOÇO   | ALMOÇO  | ALMOÇO  | ALMOÇO  |
| 10:45 às<br>13:00 | SONO   | SONO   | SONO  | SONO  | SONO  |
| 13:00 às<br>13:30 | HIGIENE  | HIGIENE  | HIGIENE   | HIGIENE   | HIGIENE   |
| 13:30 às<br>14:30 | Professora<br>auxiliar :<br>MARIA<br>INÊS DE<br>ALMEIDA<br>PEREZ   | PROFESSORA<br>AUXILIAR :<br>MARIA INÊS<br>DE ALMEIDA<br>PEREZ      | REGENTE<br>PROFESSORA<br>:JOSIANE<br>CRISTINA<br>COSTA<br>POLIZEL | PROJETO<br>DE<br>LEITURA:<br>MARCIELE<br>DE LIMA  | Regente<br>professora :<br>Josiane<br>Cristina Costa<br>Polizel |
| 14:30 às<br>14:45 | CAFÉ DA<br>TARDE   | CAFÉ DA<br>TARDE   | CAFÉ DA<br>TARDE  | CAFÉ DA<br>TARDE                                  | CAFÉ DA<br>TARDE  |
| 14:45 às<br>17:00 | Professora<br>auxiliar :<br>MARIA<br>INÊS DE<br>ALMEIDA<br>PEREZ   | PROFESSORA<br>REGENTE :<br>JOSIANE<br>CRISTINA<br>COSTA<br>POLIZEL | REGENTE<br>PROFESSORA<br>-JOSIANE<br>CRISTINA<br>COSTA<br>POLIZEL | PROJETO<br>DE<br>LEITURA ;<br>MARCIELE<br>DE LIMA | Regente<br>professora :<br>Josiane<br>Cristina Costa<br>Polizel |
| 16:00 às<br>17:00 |  | Professora<br>auxiliar Maria<br>Inês de<br>Almeida Perez           | Professora<br>auxiliar: MARIA<br>INÊS DE<br>ALMEIDA<br>PEREZ      |   | Professora<br>Auxiliar: Maria<br>Inês de<br>Almeida<br>Perez    |
| 17:00<br>HRS      | SAÍDA  | SAÍDA  | SAÍDA   | SAÍDA   | SAÍDA   |

**MATERNAL II**

| HORÁRIOS       | SEGUNDA                                       | TERÇA                                 | QUARTA   | QUINTA  | SEXTA   |
|----------------|---|---------------------------------------|--|---|---|
| 7:30 às 7:50   | ACOLHIDA                                      | ACOLHIDA                              | ACOLHIDA   | ACOLHIDA                                      | ACOLHIDA                                      |
| 8:00 às 8:15   | Café da manhã                                 | Café da manhã                         | Café da manhã                                    | Café da manhã                                 | Café da manhã                                 |
| 8:15 às 10:30  | REGENTE PROFESSORA SIRLEI DE ALMEIDA SANTOS   | PROJETO DE LEITURA : MARCIELE DE LIMA | PROJETO DE LEITURA : ANGÉLICA DE OLIVEIRA ZAMPAR | REGENTE PROFESSORA : SIRLEI DE ALMEIDA SANTOS | REGENTE PROFESSORA SIRLEI DE ALMEIDA SANTOS   |
| 10:30 às 10:45 | ALMOÇO  | ALMOÇO                                | ALMOÇO   | ALMOÇO  | ALMOÇO  |
| 11:00 às 13:00 | SONO  | SONO                                  | SONO   | SONO  | SONO  |
| 13:00 às 14:30 | Regente Professora : Sirlei de Almeida Santos | Projeto de leitura MARCIELE DE LIMA   | Professora Regente : Sirlei de Almeida Santos    | Regente Professora : Sirlei de Almeida Santos | REGENTE PROFESSORA SIRLEI DE ALMEIDA SANTOS   |
| 14:30 às 14:30 | Café da tarde                                 | Café da tarde                         | Café da tarde                                    | Café da tarde                                 | Café da tarde                                 |
| 14:30 às 17:00 | Professora Regente : Sirlei de Almeida Santos | Projeto de leitura                    | Professora regente : Sirlei de Almeida Santos    | REGENTE PROFESSORA : SIRLEI DE ALMEIDA SANTOS | REGENTE PROFESSORA : SIRLEI DE ALMEIDA SANTOS |
| 15:00 às 16:00 |   |                                       |  |   | Projeto de leitura : MARCIELE DE LIMA         |
| 17:00 hrs      | Saída   | Saída                                 | Saída  | Saída   | Saída   |

**PRÉ 1 A**

| HORÁRIO        | SEGUNDA                                  | TERÇA                                    | QUARTA             | QUINTA                                   | SEXTA                                   |
|----------------|--|--|--------------------|--|---|
| 7:30 às 7:50   | ACOLHIDA                                 | ACOLHIDA                                 | ACOLHIDA           | ACOLHIDA                                 | ACOLHIDA                                |
| 7:50 às 8:15   | PROJETO DE LEITURA                       | PROFESSORA REGENTE : TATIANE MATOS DE SÁ | PROJETO DE LEITURA | PROJETO DE LEITURA                       | REGENTE PROFESSORA :TATIANE MATOS DE SÁ |
| 8:15 às 8:30   | CAFÉ DA MANHÃ                            | CAFÉ DA MANHÃ                            | CAFÉ DA MANHÃ      | CAFÉ DA MANHÃ                            | CAFÉ DA MANHÃ                           |
| 8:30 às 10:00  | Projeto de leitura                       |  |                    |  |   |
| 10:00 às 10:45 | Regente professora : TATIANE MATOS DE SÁ | PROFESSORA REGENTE : TATIANE MATOS DE SÁ | PROJETO DE LEITURA | REGENTE PROFESSORA : TATIANE MATOS DE SÁ | REGENTE PROFESSORA –TATIANE MATOS DE SÁ |
| 10:45 às 11:00 | ALMOÇO                                   | ALMOÇO                                   | ALMOÇO             | ALMOÇO                                   | ALMOÇO                                  |
| 11:00 às 13:00 | SONO                                     | SONO                                     | SONO               | SONO                                     | SONO                                    |
| 13:00 às 13:30 | Higiene                                  | Higiene                                  | Higiene            | Higiene                                  | Higiene                                 |
| 13:30 às 14:45 | Professora regente : TATIANE MATOS DE SÁ | REGENTE PROFESSORA : TATIANE MATOS DE SÁ | PROJETO DE LEITURA | PROFESSORA REGENTE - TATIANE MATOS DE SÁ | REGENTE PROFESSORA –TATIANE MATOS DE SÁ |
| 14:45 às 15:00 | Café da tarde                            | Café da tarde                            | Café da tarde      | Café da tarde                            | Café da tarde                           |
| 15:00 às 16:00 | Professora regente :Tatiane Matos de Sá  | REGENTE PROFESSORA : TATIANE MATOS DE SÁ | PROJETO DE LEITURA | PROFESSORA REGENTE – TATIANE MATOS DE SÁ | REGENTE PROFESSORA –TATIANE MATOS DE SÁ |
| 16:00 às 17:00 | Projeto de leitura                       | PROJETO DE LEITURA                       |                    |  |   |
| 17:00 hrs      | SAÍDA                                    | SAÍDA                                    | SAÍDA              | SAÍDA                                    | SAÍDA                                   |

**PRÉ 1 B**

| HORÁRIO         | SEGUNDA  | TERÇA   | QUARTA   | QUINTA   | SEXTA  |
|-----------------|--|---|--|--|--|
| 7:30 às 7:50    | ACOLHIDA                                       | ACOLHIDA                                      | ACOLHIDA                                       | ACOLHIDA                                       | ACOLHIDA                                       |
| 7:50 às 8:15    | Regente Professora : Reiziele dos Santos Godoi | Projeto de leitura: MARCIELE DE LIMA          | Regente professora : Reiziele dos Santos Godoi | PROJETO DE LEITURA ANGELICA DE OLIVEIRA ZAMPAR | REGENTE PROFESSORA : REIZIELE DOS SANTOS GODOI |
| 8:15 às 8:30    | Café da manhã                                  | Café da manhã                                 | Café da manhã                                  | Café da manhã                                  | Café da manhã                                  |
| 8:30 às 10:45   | Regente professora : Reiziele dos Santos Godói | Projeto de leitura                            | REGENTE PROFESSORA Reiziele dos Santos Godoi   | PROJETO DE LEITURA                             | REGENTE PROFESSORA : REIZIELE DOS SANTOS GODOI |
| 10:45 às 11:00  | Almoço   | Almoço  | Almoço   | Almoço   | Almoço   |
| 11:00 às 13:00  | Sono   | Sono  | Sono   | Sono   | Sono   |
| 13:00 às 13:30  | Higiene  | Higiene                                       | Higiene  | Higiene  | Higiene  |
| 13:30 às 14:45  | Professora regente : Reiziele dos Santos Godoi | Professora regente :Reiziele dos Santos Godoi | REGENTE PROFESSORA :Reiziele dos Santos Godoi  | PROJETO DE LEITURA: MARCIELE DE LIMA           | REGENTE PROFESSORA : REIZIELE DOS SANTOS GODOI |
| 14: 45 às 15:00 | Café da tarde                                  | Café da tarde                                 | Café da tarde                                  | Café da tarde                                  | Café da tarde                                  |
| 15:00 às 16:00  | Professora regente : Reiziele dos Santos Godoi |   | Regente professora : Reiziele dos Santos Godoi | PROJETO DE LEITURA                             | REGENTE PROFESSORA : REIZIEL DOS SANTOS GODOI  |
| 16:00 ´às 17:00 | Projeto de leitura                             |   |  |  |  |
| 17:00 hrs       | Saída  | Saída   | Saída  | Saída  | Saída  |

## PRÉ 2 A

| HORÁRIO        | SEGUNDA                                   | TERÇA   | QUARTA                                    | QUINTA                                    | SEXTA                                      |
|----------------|---|---|---|---|--|
| 7:30 às 7:50   | Acolhida                                  | Acolhida  | Acolhida                                  | Acolhida                                  | Acolhida                                   |
| 7:50 às 8:30   | Regente professora : Marta Clara da Silva | Projeto de leitura : Claudineia Aparecida Modesto | REGENTE PROFESSORA : Marta Clara da Silva | REGENTE PROFESSORA ; MARTA CLARA DA SILVA | PROFESSORA REGENTE ; MARATA CLARA DA SILVA |
| 8:30 às 8:45   | Café da manhã                             | Café da manhã                                     | Café da manhã                             | Café da manhã                             | Café da manhã                              |
| 8:45 às 11:00  | Regente professora : Marta da Silva       | PROJETO DE LEITURA ; CLAUDINÉIA APARECIDA MODESTO | REGENTE PROFESSORA : MARTA CLARA DA SILVA | REGENTE PROFESSORA : MARTA CLARA DA SILVA | PROFESSORA REGENTE : MARTA CLARA DA SILVA  |
| 11:00 às 11:15 | Almoço                                    | Almoço  | Almoço                                    | Almoço                                    | Almoço                                     |
| 11:15 às 13:00 | Sono                                      | Sono  | Sono                                      | Sono                                      | Sono                                       |
| 13:00 às 13:30 | Higiene                                   | Hi giene  | Higiene                                   | Higiene                                   | Higiene                                    |
| 13:00 às 14:00 | Professora Alessandra                     | PROJETO DE LEITURA : ANGÉLICA DE OLIVEIRA ZAMPAR  | Professora Alessandra                     | REGENTE PROFESSORA : MARTA CLARA DA SILVA |  |
| 14:00 às 15:15 | Regente professora : MARTA CLARA DA SILVA |   | REGENTE PROFESSORA : Marta Clara da Silva |   | REGENTE PROFESSORA : MARTA CLARA DA SILVA  |
| 15:15 às 15:30 | Café da tarde                             | Café da tarde                                     | Café da tarde                             | Café da tarde                             | Café da tarde                              |
| 15:30 às 17:00 | Regente professora : MARTA CLARA DA SILVA | PROJETO DE LEITURA : ANGÉLICA DE OLIVEIRA ZAMPAR  | PROFESSORA REGENTE:MARTA CLARA DA SILVA   | PROFESSORA REGENTE :MARTA CLARA DA SILVA  |  |
| 17:00 hrs      | Saida´                                    | Saída   | Saída                                     | Saída                                     | Saída                                      |

**PRÉ 2 B**

| HORÁRIO           | SEGUNDA                                   | TERÇA   | QUARTA                                    | QUINTA                                    | SEXTA                                      |
|-------------------|---|---|---|---|--|
| 7:30 às<br>7:50   | Acolhida                                  | Acolhida  | Acolhida                                  | Acolhida                                  | Acolhida                                   |
| 7:50 às<br>8:30   | Regente professora : Marta Clara da Silva | Projeto de leitura : Claudineia Aparecida Modesto | REGENTE PROFESSORA : Marta Clara da Silva | REGENTE PROFESSORA ; MARTA CLARA DA SILVA | PROFESSORA REGENTE ; MARATA CLARA DA SILVA |
| 8:30 às<br>8:45   | Café da manhã                             | Café da manhã                                     | Café da manhã                             | Café da manhã                             | Café da manhã                              |
| 8:45 às<br>11:00  | Regente professora : Marta da Silva       | PROJETO DE LEITURA ; CLAUDINÉIA APARECIDA MODESTO | REGENTE PROFESSORA : MARTA CLARA DA SILVA | REGENTE PROFESSORA : MARTA CLARA DA SILVA | PROFESSORA REGENTE : MARTA CLARA DA SILVA  |
| 11:00 às<br>11:15 | Almoço                                    | Almoço  | Almoço                                    | Almoço                                    | Almoço                                     |
| 11:15 às<br>13:00 | Sono                                      | Sono  | Sono                                      | Sono                                      | Sono                                       |
| 13:00 às<br>13:30 | Higiene                                   | Higiene   | Higiene                                   | Higiene                                   | Higiene                                    |
| 13:00 às<br>14:00 | Professora Alessandra                     | PROJETO DE LEITURA : ANGÉLICA DE OLIVEIRA ZAMPAR  | Professora Alessandra                     | REGENTE PROFESSORA : MARTA CLARA DA SILVA |  |
| 14:00 às<br>15:15 | Regente professora : MARTA CLARA DA SILVA |   | REGENTE PROFESSORA : Marta Clara da Silva |   | REGENTE PROFESSORA : MARTA CLARA DA SILVA  |
| 15:15 às<br>15:30 | Café da tarde                             | Café da tarde                                     | Café da tarde                             | Café da tarde                             | Café da tarde                              |
| 15:30 às<br>17:00 | Regente professora : MARTA CLARA DA SILVA | PROJETO DE LEITURA : ANGÉLICA DE OLIVEIRA ZAMPAR  | PROFESSORA REGENTE: MARTA CLARA DA SILVA  | PROFESSORA REGENTE : MARTA CLARA DA SILVA |  |
| 17:00 hrs         | Saída                                     | Saída   | Saída                                     | Saída                                     | Saída                                      |

## ANEXO IV – Calendário escolar e demais eventos da escola 2022



### SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO ENSINO FUNDAMENTAL / EJA/ EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INFANTIL CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2022

| JANEIRO                       |    |    |    |    |    |    | FEVEREIRO - 14 DIAS                  |    |    |    |    |    |    | MARÇO - 21 DIAS                   |    |    |    |    |    |    |
|-------------------------------|----|----|----|----|----|----|--------------------------------------|----|----|----|----|----|----|-----------------------------------|----|----|----|----|----|----|
| D                             | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D                                    | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D                                 | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
| 2                             | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 6                                    | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 6                                 | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 |
| 9                             | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 13                                   | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 13                                | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 16                            | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 20                                   | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 20                                | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 23                            | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 27                                   | 28 |    |    |    |    |    | 27                                | 28 | 29 | 30 | 31 |    |    |
| 30                            | 31 |    |    |    |    |    |                                      |    |    |    |    |    |    |                                   |    |    |    |    |    |    |
| <b>1 - Dia Mundial da Paz</b> |    |    |    |    |    |    |                                      |    |    |    |    |    |    | <b>1 - Carnaval</b>               |    |    |    |    |    |    |
|                               |    |    |    |    |    |    |                                      |    |    |    |    |    |    | <b>2 - Quarta-feira de Cinzas</b> |    |    |    |    |    |    |
| ABRIL - 13 + 5 DIAS           |    |    |    |    |    |    | MAIO - 21 DIAS                       |    |    |    |    |    |    | JUNHO - 20 DIAS                   |    |    |    |    |    |    |
| D                             | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D                                    | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D                                 | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|                               |    |    |    |    | 1  | 2  | 1                                    | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  |                                   |    |    | 1  | 2  | 3  | 4  |
| 3                             | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 8                                    | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 5                                 | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 |
| 10                            | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 15                                   | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 12                                | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 17                            | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 22                                   | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 19                                | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 24                            | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 29                                   | 30 | 31 |    |    |    |    | 26                                | 27 | 28 | 29 | 30 |    |    |
| <b>15 - Paixão de Cristo</b>  |    |    |    |    |    |    | <b>1 - Dia do Trabalho</b>           |    |    |    |    |    |    | <b>16 - Corpus Christi</b>        |    |    |    |    |    |    |
| <b>21 - Tiradentes</b>        |    |    |    |    |    |    | <b>31 - Nossa Senhora da Paz</b>     |    |    |    |    |    |    |                                   |    |    |    |    |    |    |
| JULHO - 6 + 8 DIAS            |    |    |    |    |    |    | AGOSTO - 23 DIAS                     |    |    |    |    |    |    | SETEMBRO - 21 DIAS                |    |    |    |    |    |    |
| D                             | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D                                    | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D                                 | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|                               |    |    |    |    | 1  | 2  | 1                                    | 2  | 3  | 4  | 5  | 6  |    |                                   |    | 1  | 2  | 3  |    |    |
| 3                             | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 7                                    | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 13 | 4                                 | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |
| 10                            | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 14                                   | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 11                                | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 17                            | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 21                                   | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 18                                | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 24                            | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 28                                   | 29 | 30 | 31 |    |    |    | 25                                | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |    |
| 31                            |    |    |    |    |    |    | <b>20 - Dia da Educação Especial</b> |    |    |    |    |    |    | <b>7 - Independência</b>          |    |    |    |    |    |    |
| OUTUBRO - 16 DIAS             |    |    |    |    |    |    | NOVEMBRO - 17 DIAS                   |    |    |    |    |    |    | DEZEMBRO - 15 DIAS                |    |    |    |    |    |    |
| D                             | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D                                    | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  | D                                 | S  | T  | Q  | Q  | S  | S  |
|                               |    |    |    |    |    | 1  |                                      |    | 1  | 2  | 3  | 4  | 5  |                                   |    |    | 1  | 2  | 3  |    |
| 2                             | 3  | 4  | 5  | 6  | 7  | 8  | 6                                    | 7  | 8  | 9  | 10 | 11 | 12 | 4                                 | 5  | 6  | 7  | 8  | 9  | 10 |
| 9                             | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 13                                   | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 11                                | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 16                            | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 20                                   | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 18                                | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| 23                            | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 27                                   | 28 | 29 | 30 |    |    |    | 25                                | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 |
| 30                            | 31 |    |    |    |    |    | <b>2 - Finados</b>                   |    |    |    |    |    |    | <b>25 - Natal</b>                 |    |    |    |    |    |    |
| <b>12 - N. S. Aparecida</b>   |    |    |    |    |    |    | <b>8- Aniversário de Ibiporã</b>     |    |    |    |    |    |    |                                   |    |    |    |    |    |    |
|                               |    |    |    |    |    |    | <b>15 - Procl. da República</b>      |    |    |    |    |    |    |                                   |    |    |    |    |    |    |

| LEGENDA:   | DIAS LETIVOS:                               | HORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL              |
|--|---|---|
| FERIADOS   | <b>1º BIMESTRE: 48 DIAS</b>                 | <b>MATUTINO: 07H030 ÀS 11H30</b>        |
| FÉRIAS   | <b>2º BIMESTRE: 52 DIAS</b>                 | <b>VESPERTINO: 13H00 ÀS 17H00</b>       |
| RETORNO DOS PROFESSORES, EQUIPE PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA; E PRÁTICA PEDAGÓGICA/ADM. | <b>3º BIMESTRE: 52 DIAS</b>                 | <b>INTEGRAL: 07H30 ÀS 16H00</b>         |
| FORMAÇÃO CONTINUADA  | <b>4º BIMESTRE: 48 DIAS</b>                 |   |
| INÍCIO/TÉRMINO DO PERÍODO/ALUNOS   | <b>TOTAL: 200 DIAS</b>                      | <b>HORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL</b>        |
| RECESSO  | <b>1º SEMESTRE: 100 DIAS</b>                | <b>MATUTINO: 07H30 ÀS 11H30</b>         |
| CONSELHO DE CLASSE   | <b>2º SEMESTRE: 100 DIAS</b>                | <b>VESPERTINO: 13H00 ÀS 17H00</b>       |
| RETORNO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO   | <b>TOTAL: 200 DIAS</b>                      | <b>INTEGRAL: 07H30 ÀS 17H00</b>         |
| DIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL   | <b>SEMESTRES</b>                            | <b>BIMESTRES</b>                        |
| ENCERRAM. ATIV. ADM. E PEDAGÓGICA  | <b>1º SEMESTRE: 08/02/2022 a 08/07/2022</b> | <b>1º BIMESTRE: 08/02/22 a 20/04/22</b> |
|  | <b>2º SEMESTRE: 20/07/2022 a 21/12/2022</b> | <b>2º BIMESTRE: 25/04/22 a 08/07/22</b> |
|  |   | <b>3º BIMESTRE: 20/07/22 a 30/09/22</b> |
|  |   | <b>4º BIMESTRE: 03/10/22 a 21/12/22</b> |

**ANEXO V – Horário de trabalho administrativo**

| <b>Horário de Trabalho Administrativo</b> |  |                                    |
|---|--|------------------------------------|
| <b>Nome</b>                               | <b>Função</b>                                    | <b>Horário de Trabalho</b>         |
| Patricia Alves<br>Maciel Santos           | Diretora   | 7:30 às 11:30 / 13:00 às<br>17:00  |
| Solange de Souza<br>Ramos                 | Coordenadora<br>Pedagógica – Ens.<br>fundamental | 07:30 às 11:30                     |
| Vanessa<br>Aparecida Massan               | Coordenadora<br>Pedagógica- Ens.<br>Fundamental  | 13:00 às 17:00                     |
| Luciney Morganti<br>Correa Carbonez       | Coordenadora<br>Pedagógica Ed. Infantil          | 07:30 às 11:30 / 13:00 às<br>17:00 |
| Manuela Cristina<br>Silva Gomes           | Secretário Escolar                               | 7:30 às 11:30 / 13:00 às<br>17:00  |

**ANEXO VI – Quadro curricular por curso e série – Matrizes curriculares homologadas 2022**

\*Consultar quadro completo no documento “Organizador Curricular para o Ensino Fundamental” e Organizador Curricular para a Educação Infantil”, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.

| 1º Ano – “A” – MATUTINO                             |         |                 |            |            |           |
|---|---------|-----------------|------------|------------|-----------|
| Horário   | Segunda | Terça           | Quarta     | Quinta     | Sexta     |
| 07:30 – 08:25                                       | Arte    | Educação física | Matemática | Português  | História  |
| 08:25 – 09:20                                       | Arte    | Educação Física | Matemática | Português  | História  |
| 09:40 – 10:35                                       | Inglês  | Português       | Ciências   | Matemática | Geografia |
| 10:35 – 11:30                                       | Inglês  | Português       | Ciências   | Matemática | Geografia |
| Professor Regente: Maria Aparecida Alves            |         |                 |            |            |           |
| Professor de Arte: Hortência Fabeni dos Santos      |         |                 |            |            |           |
| Professor de Educação Física: Thaisy Catarina Silva |         |                 |            |            |           |
| Professor de Inglês: José Gonçalves da Fonseca Neto |         |                 |            |            |           |

| 2º Ano – “A” – MATUTINO                             |         |                 |            |            |           |
|---|---------|-----------------|------------|------------|-----------|
| Horário   | Segunda | Terça           | Quarta     | Quinta     | Sexta     |
| 07:30 – 08:25                                       | Inglês  | Português       | Matemática | Português  | História  |
| 08:25 – 09:20                                       | Inglês  | Português       | Matemática | Português  | História  |
| 09:40 – 10:35                                       | Arte    | Educação Física | Ciências   | Matemática | Geografia |
| 10:35 – 11:30                                       | Arte    | Educação Física | Ciências   | Matemática | Geografia |
| Professor Regente: Janice Rodrigues Borges Silva    |         |                 |            |            |           |
| Professor de Arte: Hortência Fabeni dos Santos      |         |                 |            |            |           |
| Professor de Educação Física: Thaisy Catarina Silva |         |                 |            |            |           |
| Professor de Inglês: José Gonçalves da Fonseca Neto |         |                 |            |            |           |

| 3º Ano – “A” – MATUTINO |            |        |                 |            |           |
|-------------------------|------------|--------|-----------------|------------|-----------|
| Horário                 | Segunda    | Terça  | Quarta          | Quinta     | Sexta     |
| 07:30 – 08:25           | Português  | Arte   | Educação Física | Português  | História  |
| 08:25 – 09:20           | Português  | Arte   | Educação Física | Português  | História  |
| 09:40 – 10:35           | Matemática | Inglês | Ciências        | Matemática | Geografia |
| 10:35 –                 | Matemática | Inglês | Ciências        | Matemática | Geografia |

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| 11:30   |  |  |  |  |
| Professor Regente: Lívia Helena Ferreira da Costa   |  |  |  |  |
| Professor de Arte: Hortência Fabeni dos Santos      |  |  |  |  |
| Professor de Educação Física: Thaisy Catarina Silva |  |  |  |  |
| Professor de Inglês: José Gonçalves da Fonseca Neto |  |  |  |  |

| 4º Ano – “A” – MATUTINO                             |            |        |                 |            |           |
|---|------------|--------|-----------------|------------|-----------|
| Horário   | Segunda    | Terça  | Quarta          | Quinta     | Sexta     |
| 07:30 – 08:25                                       | Português  | Inglês | Ciências        | Português  | História  |
| 08:25 – 09:20                                       | Português  | Inglês | Ciências        | Português  | História  |
| 09:40 – 10:35                                       | Matemática | Arte   | Educação Física | Matemática | Geografia |
| 10:35 – 11:30                                       | Matemática | Arte   | Educação Física | Matemática | Geografia |
| Professor Regente: Ilda dos Santos Gonzaga          |            |        |                 |            |           |
| Professor de Arte: Hortência Fabeni dos Santos      |            |        |                 |            |           |
| Professor de Educação Física: Thaisy Catarina Silva |            |        |                 |            |           |
| Professor de Inglês: José Gonçalves da Fonseca Neto |            |        |                 |            |           |

| 5º Ano – “A” – MATUTINO                             |            |           |            |                 |          |
|---|------------|-----------|------------|-----------------|----------|
| Horário   | Segunda    | Terça     | Quarta     | Quinta          | Sexta    |
| 07:30 – 08:25                                       | Português  | História  | Português  | Arte            | Inglês   |
| 08:25 – 09:20                                       | Português  | História  | Português  | Arte            | Inglês   |
| 09:40 – 10:35                                       | Matemática | Geografia | Matemática | Educação Física | Ciências |
| 10:35 – 11:30                                       | Matemática | Geografia | Matemática | Educação Física | Ciências |
| Professor Regente: Juliana Souza Belasqui           |            |           |            |                 |          |
| Professor de Arte: Hortência Fabeni dos Santos      |            |           |            |                 |          |
| Professor de Educação Física: Thaisy Catarina Silva |            |           |            |                 |          |
| Professor de Inglês: José Gonçalves da Fonseca Neto |            |           |            |                 |          |

| 5º Ano – “B” – MATUTINO |            |           |            |                 |          |
|-------------------------|------------|-----------|------------|-----------------|----------|
| Horário                 | Segunda    | Terça     | Quarta     | Quinta          | Sexta    |
| 07:30 – 08:25           | Português  | História  | Português  | Educação Física | Ciências |
| 08:25 – 09:20           | Português  | História  | Português  | Educação Física | Ciências |
| 09:40 – 10:35           | Matemática | Geografia | Matemática | Arte            | Inglês   |
| 10:35 – 11:30           | Matemática | Geografia | Matemática | Arte            | Inglês   |

|  |
|--|
| Professor Regente: Rodrigo Alexandre Cavalari Faustino |
| Professor de Arte: Hortência Fabeni dos Santos         |
| Professor de Educação Física: Thaisy Catarina Silva    |
| Professor de Inglês: José Gonçalves da Fonseca Neto    |

| 1º Ano – “B” – VESPERTINO                             |          |                  |            |                  |           |
|---|----------|------------------|------------|------------------|-----------|
| Horário   | Segunda  | Terça            | Quarta     | Quinta           | Sexta     |
| 13:00 – 13:55   | Arte     | L.<br>Portuguesa | Inglês     | Matemática       | História  |
| 13:55 – 14:50   | Arte     | L.<br>Portuguesa | Inglês     | Matemática       | História  |
| 15:10 – 16:05   | Ciências | Matemática       | Ed. Física | L.<br>Portuguesa | Geografia |
| 16:05 – 17:00   | Ciências | Matemática       | Ed. Física | L.<br>Portuguesa | Geografia |
| Professor Regente: Janaína Aparecida de Souza Brianez |          |                  |            |                  |           |
| Professor de Arte: Lucinéia Neves Pereira             |          |                  |            |                  |           |
| Professor de Educação Física: Wiviani de Souza Camilo |          |                  |            |                  |           |
| Professor de Inglês: José Gonçalves da Fonseca Neto   |          |                  |            |                  |           |

| 2º ano – “B” – VESPERTINO                             |          |            |                  |                  |           |
|---|----------|------------|------------------|------------------|-----------|
| Horário   | Segunda  | Terça      | Quarta           | Quinta           | Sexta     |
| 13:00 – 13:55   | Inglês   | Ed. Física | L.<br>Portuguesa | Matemática       | História  |
| 13:55 – 14:50   | Inglês   | Ed. Física | L.<br>Portuguesa | Matemática       | História  |
| 15:10 – 16:05   | Ciências | Arte       | Matemática       | L.<br>Portuguesa | Geografia |
| 16:05 – 17:00   | Ciências | Arte       | Matemática       | L.<br>Portuguesa | Geografia |
| Professor Regente: Josiane Januário Silva             |          |            |                  |                  |           |
| Professor de Arte: Lucinéia Neves Pereira             |          |            |                  |                  |           |
| Professor de Educação Física: Wiviani de Souza Camilo |          |            |                  |                  |           |
| Professor de Inglês: Silvania Ramos                   |          |            |                  |                  |           |

| 3º ano – “B” – VESPERTINO |          |            |                  |                  |           |
|---------------------------|----------|------------|------------------|------------------|-----------|
| Horário                   | Segunda  | Terça      | Quarta           | Quinta           | Sexta     |
| 13:00 – 13:55             | Ciências | Inglês     | Matemática       | L.<br>Portuguesa | História  |
| 13:55 – 14:50             | Ciências | Inglês     | Matemática       | L.<br>Portuguesa | História  |
| 15:10 – 16:05             | Arte     | Ed. física | L.<br>Portuguesa | Matemática       | Geografia |
| 16:05 – 17:00             | Arte     | Ed. física | L.<br>Portuguesa | Matemática       | Geografia |

|   |
|---|
| Professor Regente: Michele Gomes da Silva             |
| Professor de Arte: Lucinéia Neves Pereira             |
| Professor de Educação Física: Wiviani de Souza Camilo |
| Professor de Inglês: Silvania Ramos                   |

| 4º Ano - "B" – VESPERTINO                             |               |          |            |               |           |
|---|---------------|----------|------------|---------------|-----------|
| Horário   | Segunda       | Terça    | Quarta     | Quinta        | Sexta     |
| 13:00 – 13:55   | Matemática    | Arte     | Ed. física | L. Portuguesa | História  |
| 13:55 – 14:50   | Matemática    | Arte     | Ed. física | L. Portuguesa | História  |
| 15:10 – 16:05   | L. Portuguesa | Ciências | Inglês     | Matemática    | Geografia |
| 16:05 – 17:00   | L. Portuguesa | Ciências | Inglês     | Matemática    | Geografia |
| Professor Regente : Marta Osana R. Caetano            |               |          |            |               |           |
| Professor de Arte: Lucinéia Neves Pereira             |               |          |            |               |           |
| Professor de Educação Física: Wiviani de Souza Camilo |               |          |            |               |           |
| Professor de Inglês: Silvania Ramos                   |               |          |            |               |           |

| 4º Ano – " C" – VESPERTINO                            |               |               |          |            |           |
|---|---------------|---------------|----------|------------|-----------|
| Horário   | Segunda       | Terça         | Quarta   | Quinta     | Sexta     |
| 13:00 – 13:55   | L. Portuguesa | Matemática    | Inglês   | Arte       | História  |
| 13:55 – 14:50   | L. Portuguesa | Matemática    | Inglês   | Arte       | História  |
| 15:10 – 16:05   | Matemática    | L. Portuguesa | Ciências | Ed. física | Geografia |
| 16:05 – 17:00   | Matemática    | L. Portuguesa | Ciências | Ed. física | Geografia |
| Professor Regente : Angélica Machado de Lima da Silva |               |               |          |            |           |
| Professor de Arte: Juscene Kolapouski Trindade Doná   |               |               |          |            |           |
| Professor de Educação Física: Wiviani de Souza Camilo |               |               |          |            |           |
| Professor de Inglês: Silvania Ramos                   |               |               |          |            |           |

| 5º Ano – " C" – VESPERTINO |          |               |               |            |           |
|----------------------------|----------|---------------|---------------|------------|-----------|
| Horário                    | Segunda  | Terça         | Quarta        | Quinta     | Sexta     |
| 13:00 – 13:55              | Ciências | L. Portuguesa | Matemática    | Ed. física | História  |
| 13:55 – 14:50              | Ciências | L. Portuguesa | Matemática    | Ed. física | História  |
| 15:10 – 16:05              | Inglês   | Matemática    | L. Portuguesa | Arte       | Geografia |
| 16:05 – 17:00              | Inglês   | Matemática    | L. Portuguesa | Arte       | Geografia |

|   |
|---|
| Professor Regente : Alice Pereira Luz                 |
| Professor de Arte: Juscene Kolapouski Trindade Doná   |
| Professor de Educação Física: Wiviani de Souza Camilo |
| Professor de Inglês: Silvania Ramos                   |

## ANEXO VII – Ata da APM registrada em cartório



PREFEITO ALBERTO SPIACI

COMPLEXO EDUCACIONAL MUNICIPAL "PREFEITO ALBERTO SPIACI"  
RUA: IBRAHIM PRUDENTE DA SILVA, 899  
VILA ESPERANÇA – IBIPORÃ-PR  
FONE: (43) 3178.0265 – (43) 3178.0280 – (43) 3178.0255  
EMAIL: [escola.albertospiaci@ibipora.pr.gov.br](mailto:escola.albertospiaci@ibipora.pr.gov.br)



### ATA Nº04/2022

#### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A PRORROGAÇÃO DO MANDATO E RECOMPOSIÇÃO DE MEMBROS DA APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COMPLEXO EDUCACIONAL MUNICIPAL PREFEITO ALBERTO SPIACI, CNPJ:01.894.480/0001-44, DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ-PR

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 19 horas, em primeira convocação, e, em segunda convocação às 20 horas, pais, professores, funcionários, membros da APM e Conselho Escolar do Complexo Educacional Municipal Prefeito Alberto Spiaci, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, por meio online por meio do uso do aplicativo de mensagens *WhatsApp*, com a finalidade de deliberarem sobre a Prorrogação do Mandato da atual gestão da APM desta instituição de ensino. O Presidente da APM, Dayane Knupp Cunha, assumiu a presidência da Assembleia e para secretariar designou como Secretária, Juliana Nogueira Barbosa Greim. A presidente da Assembleia salientou a necessidade da realização de Assembleia online devido ao isolamento social em virtude do Coronavírus - Covid 19, ficando impossibilitada a realização de Assembleia presencial, seguindo a determinação das autoridades federais, estaduais e municipais. Foi mencionada a importância do Mandato da APM estar regularizado para que se possa fazer uso dos recursos federais, evitando-se o bloqueio de contas da APM, sendo necessária a prorrogação do mandato, levando em consideração a Comunicação Interna nº 221 de 17 de março de 2022 da Secretaria Municipal de Educação. A Presidente da Assembleia informou que conforme o Art. 15 do Estatuto da Associação de Pais e Mestres, há a possibilidade da realização de Assembleia Geral Extraordinária, pois, determina no parágrafo único "Sempre que justificado, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária da APM, pelo Presidente pelo Conselho Deliberativo de Fiscal, ou por um quinto dos sócios, com 72 horas de antecedência, edital visível e envio de correspondência aos associados". Diante disso, está sendo realizada esta Assembleia, em caráter excepcional, para deliberar sobre a Aprovação da Prorrogação do mandato com vencimento em 31/03/2022, sendo prorrogado até **30/11/2022** ou ainda, mediante nova Orientação da Secretaria Municipal de Educação. Mencionou também, que este artigo respalda a situação do quórum mínimo, que trata o Art. 13 do Estatuto da APM, que dispõe que: "As Assembleias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com a presença de mais da metade dos sócios efetivos e colaboradores, ou, em segunda, com qualquer número, uma hora depois". No entanto, diante da dificuldade em se obter o quórum mínimo dos integrantes da APM na Assembleia, colocou-se em votação por esta Assembleia, a aprovação da pauta deliberada "pela maioria dos presentes", tendo como amparo legal, o Art. 13, do Estatuto, acima mencionado. Mencionou-se também que a votação não poderá ser realizada por voto secreto e direto, conforme determina o Estatuto da APM, por se tratar de Assembleia online, sendo aprovada que a votação não ocorresse por voto direto e secreto. O presidente da Assembleia explicou que há necessidade da substituição de membros diante da vacância de cargos, em virtude dos alunos, filhos dos ocupantes de alguns cargos terem deixado de frequentar a instituição no presente ano letivo. Desta forma, há necessidade de recompor os cargos de Segundo Tesoureiro, Diretor de Esportes e Conselho deliberativo Fiscal. Na sequência, colocou em votação a aprovação da prorrogação do mandato e a recomposição de membros, tendo a aprovação de todos participantes, não havendo voto contrário, ficando a APM com a seguinte composição: **Presidente:** Dayane Knupp Cunha, brasileira, do lar, solteira, R.G 10.356.375-5, C.P.F 009.452.519-63, residente na rua Ibrahim Prudente, 1477, casa 8 ; **Vice-presidente:** Camila dos Santos Martins, brasileira, do lar, solteira, R.G 10.779.292-9, C.P.F 076.886.519, residente na rua Ibrahim Prudente, 20, Conjunto Municipal; **Tesoureiro:** Mirian de Oliveira dos Santos, brasileira, casada, servente/copeira, R.G 8.296.387-1, C.P.F 045.863.069-12, residente na rua Walter Antonio Gléria, 69

Conjunto Afonso Sarábia; **Segundo-tesoureiro:** Valéria de Almeida Passos, brasileira, casada, cozinheira, R.G 9.423.140-0, C.P.F 047.547.329-95, residente na rua Clemência Rosa dos Santos,157,Conj. Jamil Sacca; **Primeiro Secretário:** Juliana Nogueira Barbosa Greim, brasileira, casada, professora, R.G 7.810.330-2,C.P.F 038.691.969-04, residente à rua Limoeiro, 98, Conj. Lourenço Bacarin; **Secretário Geral:** Alessandra de Freitas Olímpio Pereira, brasileira,casada, professora, R.G 7.797.339-7, C.P.F 041.394.979-63, residente à Rua Poço Bonito,529,Residencial Recanto da Alvorada 2;**Diretor Social:** : Soeli Soares Almeida, brasileira,casada, do lar,R.G 13.399.995-7, C.P.F 012.202.629-27, residente á rua das Abóboras,558, Vila Esperança;**Diretor Cultural:** Thaisy Catarina Silva, brasileira, solteira, professora,R.G 10.110.228-9, C.P.F 080.173.599-85, residente à Rua Santos,488, apartamento 102, Centro, **Diretor de Esportes:** Salini Aparecida Soares da Silva , brasileira, divorciada, do lar, R.G 10.520.816-02, C.P.F 076.954.369-33, residente à rua das Abóboras, 447 Vila Esperança;**Conselho Deliberativo Fiscal:** Glaucia Maquias Veles Marcelino,brasileira, casada, do lar,R.G 13.242.889-1, C.P.F 102.378.719-98, residente à rua Manoel Pereira, 158, Conjunto José Messias;**Conselho Deliberativo Fiscal:** Aparecido Jesus Santos, brasileiro,casado,servidor operacional, R.G4.274.725-4, C.P.F 57.516.019-72, residente à rua Laudelino Pires de Moraes,302, Conjunto Habitacional Azaléia; **Conselho Deliberativo Fiscal:** Solange de Souza Ramos, brasileira, casada, professora, R.G 5.041.168-0, CPF 691745559-87, residente à Rua José Pires de Godoy.Desta forma, os atos praticados pelo Presidente da APM, na dilação do prazo de sua gestão serão válidos até que nova eleição possa ser realizada. O Presidente da Assembleia informou que, a lista de assinaturas será colocada à disposição de todos, e que, ao assinar a lista, os participantes desta Assembleia afirmarão a ciência e concordância com a pauta deliberada. Nada mais havendo a constar, eu Juliana Nogueira Barbosa Greim, secretária da diretoria da APM, assino a presente Ata, que segue assinada pelo presidente da APM, vice-presidente da APM, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro, e, acompanha a presente Ata a Lista de Assinaturas.

Juliana Nogueira B. Greim

Juliana Nogueira Barbosa Greim

Secretária

Dayane Knupp Cunha

Dayane Knupp Cunha

Presidente da APM

Camila dos Santos Martins

Camila dos Santos Martins

Vice-Presidente da APM

Miriam de Oliveira dos Santos

Miriam de Oliveira dos Santos

1º Tesoureiro

Valéria de Almeida Passos

Valéria de Almeida Passos

2º Tesoureiro



## ANEXO VIII – Composição do Conselho da escola



### Lei Municipal 1.808/2003 Ibiporã – Paraná

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.100/2007, a qual regulamentou a implantação dos Conselhos Escolares nas Instituições de Ensino Municipais de Ibiporã,

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIPORÃ resolve:**  
**HOMOLOGAR**

O Conselho Escolar da Escola Municipal Prefeito Alberto Spiaci, constituído segundo as disposições do Conselho Municipal de Educação e o Sistema Municipal de Educação, com vigência de 13/02/2021 a 13/02/2023, conforme Parecer Técnico 040/2021 da Assessoria de Planejamento, Estrutura e Funcionamento.

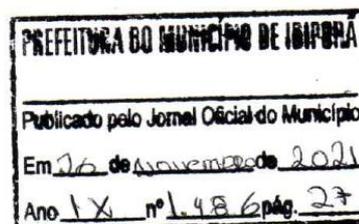
O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ALBERTO SPIACI, está situado à Rua: Ibraim Prudente da Silva, 899 – Vila Esperança, no Município de Ibiporã, Estado do Paraná.

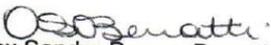
O Conselho Escolar da Escola Municipal Prefeito Alberto Spiaci tem por presidente a Senhora Patrícia Alves Maciel Santos e por membros:

| REPRESENTATIVIDADE                      | TITULARES                             | SUPLENTES                         |
|---|---------------------------------------|-----------------------------------|
| Representante da Coordenação Pedagógica | Solange de Souza Ramos                | Angélica Machado de Lima da Silva |
| Representante de Professores            | Rosimary Rodrigues Gaia               | Marta Clara da Silva              |
| Representante do Grupo de Funcionários  | Hosania de Oliveira Nicolaiv          | Aparecido Jesus dos Santos        |
| Representante de Pais ou Responsáveis   | Juliana Nogueira Barbosa Greim        | Pedrina Leite da Silva Santana    |
| Representante de Pais ou Responsáveis   | Alessandra de Freitas Olímpio Pereira | Angélica de Oliveira Zampar       |
| Representante de Pais ou Responsáveis   | Mirian de Oliveira dos Santos         | Dayane Knupp                      |
| Representante de Pais ou Responsáveis   | Valdirene Aparecida de Oliveira Souza | Mirian Josefa dos Santos Silva    |

A presente homologação entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14/02/2021.

Ibiporã, 23 novembro de 2021



  
Alex Sandra Deruza Benatti  
Presidente do Conselho Municipal de Educação